



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Considerando que esta Secretaria tomou conhecimento da existência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos.

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2024 Pregão Eletrônico Nº 006/2024, Processo Licitatório 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dolores do Turvo, 23 de fevereiro de 2026.


ERNANE ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2024 Pregão Eletrônico Nº 006/2024, Processo Licitatório 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV.

A Prefeitura municipal havia formalizado contrato nº 039/2026 com a empresa FORZA IMPLEMENTOS E CAMINHOS LTDA para aquisição de CAMINHÃO 4X2 COMPACTADOR 12M³: Caminhão 4x2, toco, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL e ESC, entre eixo com a melhor adequação para essa aplicação, com ar-condicionado, PROCONVE P-8 (Euro 6), implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. O emplacamento será de responsabilidade do Município. Entende-se por veículo automotor novo aquele adquirido através de fabricante / montadora ou concessionária.

Todavia, tomamos conhecimento a respeito de um caminhão melhor do que o contratado anterior ante visto que O caminhão inicialmente especificado possuía potência mínima de 185 CV e torque mínimo de 700 Nm, características consideradas suficientes para operações de menor exigência operacional. Entretanto, estudos técnicos posteriores apontaram a necessidade de aquisição de equipamento com maior capacidade de desempenho mecânico, visando garantir melhor rendimento, maior durabilidade do conjunto mecânico e redução de custos operacionais decorrentes de esforço excessivo do motor durante as atividades de coleta e compactação de resíduos.

Dessa forma, constatou-se que um caminhão com potência mínima de 280 CV e torque mínimo de 950 Nm apresenta melhor adequação às condições de operação do município, especialmente em situações de carga máxima do compactador de 12 m³ e deslocamentos em vias urbanas com aclives, proporcionando maior eficiência, segurança operacional e vida útil do equipamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Além disso, optou-se pela atualização do ano/modelo mínimo do veículo para 2026/2026, garantindo a aquisição de equipamento mais atual, com tecnologias mais recentes de desempenho, segurança e controle de emissões, bem como a exigência de concessionária autorizada no Estado de Minas Gerais, com o objetivo de assegurar maior facilidade na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças.

Diante do exposto, verificou-se que a manutenção do objeto originalmente contratado não atenderia de forma plena às necessidades operacionais da administração pública municipal. Assim, visando resguardar o interesse público, a eficiência dos serviços de coleta de resíduos sólidos e a adequada aplicação dos recursos públicos, procedeu-se à rescisão do Contrato nº 039/2026, com a finalidade de promover nova contratação contemplando as especificações técnicas revisadas.

A nova aquisição prevê caminhão 4x2, tipo toco, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, motor diesel de 4 cilindros, potência mínima de 280 CV, torque mínimo de 950 Nm, PBT homologado de 16.000 kg, equipado com compactador de lixo com capacidade de 12 m³, atendendo plenamente às necessidades operacionais do serviço de limpeza urbana do município.

A medida visa garantir maior eficiência na prestação do serviço público, segurança operacional e melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

Dores do Turvo, 23 de fevereiro de 2026.


ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Adesão a ata de registro de preços nº 04 processo administrativo licitatório eletrônico 006/2024 pregão, na forma eletrônica nº 006/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dorés do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV

Dores do Turvo MG, 19 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

27 de fevereiro de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Adesão a ata de registro de preços nº 04 processo administrativo licitatório eletrônico 006/2024 pregão, na forma eletrônica nº 006/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de um Adesão a ata de registro de preços nº 04 processo administrativo licitatório eletrônico 006/2024 pregão, na forma eletrônica nº 006/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV.

A aquisição do referido veículo é necessária para a adequada execução dos serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos, atividade essencial à manutenção da limpeza urbana, da saúde pública e da qualidade de vida da população. O atual parque de veículos do município apresenta limitações operacionais decorrentes do desgaste natural, da insuficiência de capacidade e da necessidade de modernização dos equipamentos utilizados, o que compromete a eficiência e a regularidade dos serviços prestados.

O caminhão compactador de 12 m³ permitirá maior eficiência na coleta de resíduos, com aumento da capacidade de carga, redução do número de viagens, otimização do consumo de combustível e diminuição dos custos operacionais, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos na execução do serviço.

A adesão à Ata de Registro de Preços do CIMINAS mostra-se vantajosa para a Administração



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Municipal, uma vez que o procedimento licitatório já foi devidamente realizado, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e competitividade, possibilitando a contratação de equipamento com especificações técnicas adequadas e preços compatíveis com o mercado.

Dessa forma, a contratação pretendida é imprescindível para o fortalecimento da infraestrutura de limpeza urbana do Município de Dorés do Turvo/MG, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços públicos essenciais, em consonância com os objetivos previstos no Convênio de Saída nº 1491002550/2025/SEGOV e com o interesse público.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
19	Caminhão com Compactador Lixo 12m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB.	01	Unidade	560.400,00	560.400,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


ERNANE ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Adesão a ata de registro de preços nº 04 processo administrativo licitatório eletrônico 006/2024 pregão, na forma eletrônica nº 006/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV

Dolores do Turvo MG, 19 de janeiro de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Adesão a ata de registro de preços nº 04 processo administrativo licitatório eletrônico 006/2024 pregão, na forma eletrônica nº 006/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Adesão a ata de registro de preços nº 04 processo administrativo licitatório eletrônico 006/2024 pregão, na forma eletrônica nº 006/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV

O referido equipamento é essencial para a adequada execução dos serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional, a manutenção da limpeza urbana, a preservação da saúde pública e o cumprimento das políticas ambientais vigentes. A atual frota municipal apresenta limitações operacionais e elevado desgaste, o que compromete a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que possibilita a contratação de forma célere, econômica e segura, garantindo condições previamente licitadas, com preços compatíveis com o mercado e observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Ressalta-se que a aquisição do referido bem está devidamente amparada pelo Convênio de Saída nº 1491002550/2025/SEGOV, celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais, o qual tem por finalidade o fortalecimento da infraestrutura municipal, especialmente no que se refere aos serviços essenciais de limpeza urbana.

Diante do exposto, a adesão à mencionada Ata de Registro de Preços revela-se necessária e adequada para o atendimento do interesse público e para a melhoria dos serviços prestados à



população do Município de Dolores do Turvo/MG.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

Adesão a ata de registro de preços nº 04 processo administrativo licitatório eletrônico 006/2024 pregão, na forma eletrônica nº 006/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Fumas - CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV, atende à necessidade estratégica do Município de Dolores do Turvo/MG de modernizar e fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Obras, especialmente no que se refere aos serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos urbanos.

A aquisição de 01 (um) Caminhão Compactador de Resíduos Sólidos com capacidade de 12 m³ é fundamental para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços de limpeza urbana, atividade essencial ao funcionamento do município, à saúde pública e à qualidade de vida da população. A limitação da frota atual e o aumento das demandas operacionais tomam imprescindível a incorporação de um equipamento moderno, adequado e compatível com as necessidades do serviço.

Do ponto de vista do negócio público, a adesão à ata representa uma solução vantajosa, pois permite a contratação em condições previamente licitadas, com preços registrados e conformidade legal, reduzindo riscos, prazos e custos administrativos, além de assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A presente contratação está alinhada ao objeto e às finalidades do Convênio de Saída nº 1491002550/2025/SEGOV, firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais, viabilizando investimento em infraestrutura municipal e assegurando a correta execução das políticas públicas relacionadas à limpeza urbana e ao saneamento básico.

Assim, a adesão à referida Ata de Registro de Preços mostra-se necessária para atender ao interesse público, garantir a continuidade dos serviços essenciais e promover uma gestão mais eficiente e sustentável no âmbito do Município de Dolores do Turvo/MG.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
19	Caminhão com Compactador Lixo 12m ³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima	01	Unidade	560.400,00	560.400,00



de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB.				
---	--	--	--	--

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução consistente na adesão à Adesão a ata de registro de preços nº 04 processo administrativo licitatório eletrônico 006/2024 pregão, na forma eletrônica nº 006/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dorés do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV, fundamenta-se em critérios técnicos e econômicos que demonstram sua adequação, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

Do ponto de vista técnico, o caminhão compactador com capacidade de 12 m³ apresenta especificações compatíveis com as necessidades operacionais do Município de Dorés do Turvo/MG, sendo adequado à realidade urbana local, às rotas de coleta existentes e à capacidade de geração de resíduos do município. O equipamento proporciona maior eficiência na coleta e transporte de resíduos sólidos, reduzindo a quantidade de viagens ao local de destinação final, otimizando o tempo de operação, diminuindo o desgaste da frota e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores envolvidos.

Além disso, o equipamento atende às normas técnicas e ambientais vigentes, garantindo maior segurança operacional, confiabilidade mecânica e durabilidade, fatores essenciais para a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Sob o aspecto econômico, a adesão à ata de registro de preços revela-se a alternativa mais vantajosa, uma vez que os valores foram previamente licitados em processo regular, com ampla competitividade, assegurando preços compatíveis com os praticados no mercado. A utilização da ata evita a realização de novo procedimento licitatório, reduzindo custos administrativos, prazos processuais e riscos de descontinuidade dos serviços essenciais.

A adesão também proporciona maior previsibilidade orçamentária e segurança jurídica, permitindo a aquisição de forma célere e eficiente, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ressalta-se que a contratação está devidamente amparada pelo Convênio de Saída nº 1491002550/2025/SEGOV, celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais, o qual viabiliza os recursos necessários para a aquisição do equipamento, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às finalidades pactuadas no instrumento convenial.

Diante do exposto, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 068/2025 configura a solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Dorés do Turvo/MG, garantindo eficiência, legalidade e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

7. RESPONSÁVEIS


ERNANE ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dorés do Turvo MG, 19 de janeiro de 2026

KALLIL DAHIER	Assinado de forma digital
MOREIRA	por KALLIL DAHIER
CUNHA:08600921600	MOREIRA
	CUNHA:08600921600

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



TERMO DO CONVÊNIO

Tipo Instrumento: CONVÊNIO

Termo do Convênio - Aquisição de Bens

CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV

CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O (A) MUNICIPIO DE DORES DO TURVO PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, 1º Andar, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.475.103/0001-21, neste ato representada por seu **Secretário de Estado de Governo, Marcelo Guilherme De Aro Ferreira**, portador do CPF nº xxx.055.886-xx e da **Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais**, integrante de sua estrutura, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado **FELIPPE FERREIRA DE MELLO**, portador do CPF n.º 076.***.***-69, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o(a) **MUNICIPIO DE DORES DO TURVO**, sediado(a) na **PRACA CON. AGOSTINHO JOSE REZENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO - MG**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, adiante denominado(a) apenas **CONVENIENTE**, representado(a) por seu **Prefeito, KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, portador(a) do CPF nº xxx.009.216-xx, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, na Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias – LDO –, no Decreto Estadual nº 48.745, de 29 de dezembro de 2023, na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – nº 03/2013 e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 001/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, celebrar o presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO



Constitui objeto do presente **CONVÊNIO DE SAÍDA** a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de Aquisição de Caminhão compactador de lixo 4x2 - novo, ano/modelo corrente, cor branca, equipado com motor diesel com potência bruta (nominal) de no mínimo 185 cv ou unidade equivalente, declarado pelo fabricante, ar condicionado original instalado pela fábrica, sistema completo de som, direção hidráulica, lameiro de borracha, PBT MÍNIMO LEGAL de 14000 kg e carga útil de 8800 kg, com **COLETOR COMPACTADOR** de resíduos sólidos, novo, montado, capacidade da caixa de compactação mínima de 12 m³, comandos hidráulicos, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo **CONCEDENTE** e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.

SUBCLÁUSULA 1ª Toda a documentação apresentada pelo (a) **CONVENIENTE** e aceita pelo **CONCEDENTE** no SIGCON-MG - Módulo Saída, integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente **CONVÊNIO DE SAÍDA**: A aquisição de um caminhão compactador de lixo é indispensável diante da frota atual do Município de Dorés do Turvo, limitada e composta por equipamentos desgastados, que têm ocasionado custos elevados de manutenção, atrasos na coleta, redução da capacidade de compactação e dificuldades em atender à demanda crescente. Essa situação compromete a regularidade do serviço e gera riscos à saúde pública e ao meio ambiente. O presente convênio tem como finalidade garantir a continuidade e a eficiência da coleta de resíduos sólidos urbanos, serviço essencial à população. A medida busca assegurar a coleta, a compactação e o transporte dos resíduos de forma eficiente e segura, contribuindo para a manutenção da limpeza urbana e para o manejo adequado dos resíduos, em conformidade com as responsabilidades constitucionais e legais atribuídas ao município.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará por **365** dias, a contar da data de sua publicação, computando-se, neste prazo, o previsto para execução do objeto do **CONVÊNIO DE SAÍDA**, podendo a vigência ser prorrogada observado o procedimento constante da Cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete ao CONCEDENTE:

- a) Realizar no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais (SIGCON – MG - Módulo Saída) a tramitação de processos, a notificação e a transmissão de documentos para a celebração, a programação orçamentária, a liberação de recursos, o monitoramento e fiscalização da execução e a análise de prestação de contas do convênio de saída, sendo, ainda, nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados



diretamente no sistema;

- b) Publicar o extrato do CONVÊNIO DE SAÍDA e de seus aditivos, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) Dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO DE SAÍDA ao Poder Legislativo do (a) CONVENENTE;
- d) Repassar ao (a) CONVENENTE os recursos financeiros necessários à execução do objeto previsto na Cláusula 1ª deste CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com a Cláusula 8ª;
- e) Orientar ao CONVENENTE quanto à correta execução do objeto deste convênio de saída;
- f) Monitorar e fiscalizar, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA;
- g) Notificar o CONVENENTE sobre qualquer irregularidade identificada no uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, constatadas a partir das atividades de monitoramento e fiscalização e da análise da prestação de contas parcial, com a fixação de prazo em conformidade com o Decreto nº 48.745/2023 para o saneamento ou apresentação de justificativas;
- h) Analisar as propostas de alterações apresentadas pelo (a) CONVENENTE, desde que devidamente justificadas, e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação, caso as modificações sejam permitidas na legislação e preservem o núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- i) Promover o apostilamento no convênio de saída ou no último termo aditivo de alterações aprovadas relacionadas à dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas, ao demonstrativo de recursos, à alteração dos agentes responsáveis pelo monitoramento e fiscalização do convênio de saída, à alteração do cronograma de desembolso e aos dados dos partícipes, nos termos dos art. 83 do Decreto nº 48.745/2023;
- j) Prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE, limitada ao período verificado ou à previsão estimada de atraso da liberação, conforme Cláusula 10ª, Subcláusula 2ª, bem como adequar, se for o caso, a duração das etapas considerando a nova vigência;
- k) Assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atividades de monitoramento, fiscalização e análise da prestação de contas parcial e final;



l) Receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pelo CONVENIENTE, aprová-las, com ou sem ressalvas, ou reprová-las, mantê-las arquivadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;

m) Instaurar o Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE-Parcerias, na hipótese de reprovação da prestação de contas final, inclusive por ocasião da omissão no dever de prestar contas;

II – Compete ao (à) CONVENIENTE:

- a) Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, e demais requisitos do Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – Cagec;
- b) Executar e acompanhar a execução, diretamente ou por terceiros, da reforma ou obra, dos serviços, do evento ou da aquisição de bens, relativa ao objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- c) **Assegurar a legalidade e a regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto deste CONVÊNIO DE SAÍDA, sendo permitidas somente despesas previstas no Plano de aplicação do Plano de Trabalho e desde que observadas as regras de utilização de recursos dispostas na Cláusula 9ª;**
- d) **Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou órgãos de controle;**
- e) **Comparecer à Agência Bancária indicada pelo CONVENIENTE para providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços junto à instituição financeira e ativação da conta bancária específica para este CONVÊNIO DE SAÍDA, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.**
- f) **Manter e movimentar, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula 5ª depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO DE SAÍDA, cuja abertura deve se dar em instituição financeira oficial, nos termos do art. 59, §§2º e 3º do Decreto nº 48.745/2023;**



- g) Permitir ao **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle;
- h) Depositar o valor integral da contrapartida financeira, conforme Cláusula 6ª, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio de Saída, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- i) Manter aplicados os recursos, enquanto não utilizados, em conformidade com a Cláusula 9ª, Subcláusula 2ª;
- j) Observar que os rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicadas, exclusivamente, em seu objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no art. 59 do Decreto nº 48.745/2023;
- k) Responsabilizar-se pela cobertura dos custos que eventualmente excederem o valor constante da Cláusula 5ª;
- l) Efetuar os pagamentos aos contratados e fornecedores exclusivamente por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, exceto, nos casos previstos no § 2º do art. 61 do Decreto nº 48.745/2023, em que serão permitidas outras formas de pagamento que efetivem crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços e permitam a verificação do nexo de causalidade da receita e da despesa;
- m) Não efetuar pagamentos em espécie;
- n) Não realizar despesas e pagamentos com recursos do convênio de saída nas situações vedadas na Subcláusula 2ª da Cláusula 9ª, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;
- o) Verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento será efetuado com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, conforme previsto no art. 65 do Decreto nº 48.745/2023, anexando no Sigcon-MG-Módulo Saída os comprovantes dessa verificação;
- p) Não realizar pagamento antecipado com recursos do convênio de saída;



- q) Registrar, no Sigcon -MG-Módulo Saída, e em outros sistemas a ele integrados, todos os atos realizados para execução do convênio, em até 30 dias contados da realização do ato, anexando documentação comprobatória, inclusive aquela relacionada à comprovação das despesas, e prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pelo CONCEDENTE ou órgãos fiscalizadores;
- r) Emitir no Sigcon-MG Módulo saída os Relatórios de Atividades, em conformidade com a periodicidade definida na Cláusula 9ª Subcláusula 10ª, contendo todas as atividades realizadas pelo conveniente durante o período de referência do monitoramento;
- s) Sujeitar-se, no caso da não inserção no Sigcon-MG Módulo Saída da documentação comprobatória de despesas efetuadas à conta dos recursos deste Convênio em até 30 dias contados de sua realização, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados no art. 77 do Decreto nº 48.745/2023;
- t) Identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO DE SAÍDA e apresentá-las previamente ao CONCEDENTE, observada a Cláusula Décima;
- u) **Informar, ao CONCEDENTE, eventuais alterações dos membros da equipe de contato do CONVENIENTE, da equipe executora do CONVÊNIO DE SAÍDA, observado o procedimento disposto no parágrafo único do art. 83 do Decreto nº 48.745/2023;**
- v) Facilitar o acesso de servidores ou parceiros do CONCEDENTE, quando em missão de atividades de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO DE SAÍDA;
- w) Divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inserindo, por meio de placas, adesivos ou pintura, o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação da reforma ou obra, evento ou bem permanente objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.
- x) Divulgar o CONVÊNIO DE SAÍDA em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- y) Incluir em qualquer peça de divulgação e identificação de bem adquirido, produzido, transformado ou construído em razão da execução do convênio de saída ou serviço produzido o QR Code disponibilizado pelo Sigcon-MG Módulo Saída;



z) Não permitir que constem, em nenhum dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de publicidade ou propaganda, cumprindo assim o que determina o § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e o art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

aa) Manter sigilo acerca das informações que tenha acesso em virtude do presente CONVÊNIO DE SAÍDA, ainda que após o término da vigência, salvo quando expressamente autorizado pelo CONCEDENTE ou em virtude de legislação específica;

bb) Responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos sociais, trabalhistas e previdenciários, e comprová-lo na prestação de contas, eximindo o CONCEDENTE da responsabilidade solidária, bem como da responsabilidade técnica, civil e criminal decorrentes da execução de obras e serviços;

cc) Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra o CONCEDENTE oriunda de qualquer membro da equipe do(a) CONVENIENTE;

dd) Conservar os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA e responsabilizar-se pela sua guarda, manutenção, conservação e bom funcionamento, obrigando-se a informar ao CONCEDENTE, a qualquer época e sempre que solicitado, a localização e as atividades para as quais estão sendo utilizados;

ee) Prestar contas, parcial, quando exigida, e final, dos recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 13ª, observada documentação específica para o tipo de objeto do presente instrumento;

ff) Devolver ao Tesouro Estadual, na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

gg) Restituir ao Tesouro Estadual eventual dano ao erário apurado pelo concedente conforme a Cláusula 15ª;

hh) Não subconveniar ou descentralizar os recursos para organizações da sociedade civil no todo ou em parte;

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR TOTAL



Para a execução do objeto deste **CONVÊNIO DE SAÍDA** serão alocados recursos no valor total de **R\$ 566.390,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e noventa reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, assim discriminado:

- a) **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo **CONCEDENTE**;
- b) **R\$ 16.390,00 (desesseis mil e trezentos e noventa reais)** a título de contrapartida financeira do (a) **CONVENENTE**, correspondente ao percentual de **2,89%**, conforme previsto na Lei Anual Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

CLÁUSULA 6ª DA CONTRAPARTIDA

Compete ao **CONVENENTE** integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, mediante depósito (s) na conta bancária específica do Convênio, até o final do mês estipulado em Plano de Trabalho, devendo o depósito ser, no mínimo, proporcional ao montante de recursos estaduais recebidos pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA 1ª Caso o depósito ocorra em data posterior ao prazo definido nesta Cláusula, o valor da contrapartida financeira deverá ser acrescido do valor referente aos rendimentos que deveriam ter sido obtidos mediante aplicação financeira prevista na Subcláusula 2ª da Cláusula 9ª, considerando a data limite em que a contrapartida deveria ter sido depositada até a data de seu efetivo depósito.

SUBCLÁUSULA 5ª As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, conforme art.59, § 8º do Decreto nº 48.745/2023;

CLÁUSULA 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem repassados pelo **CONCEDENTE** correrão à conta da dotação orçamentária nº **1491 04 122 119 2045 0001 4 4 40 42 01 0 15 1**, consignada no Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o presente exercício.

SUBCLÁUSULA 1ª Os recursos relativos à contrapartida financeira correrão à conta da dotação orçamentária nº **02.10.01.15.452.0504.1030.4.4.90.52.00.1.500.0000** do orçamento do (a) **CONVENENTE**, consignada para o presente exercício..

CLÁUSULA 8ª DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos a serem repassados pelos partícipes, inclusive os relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária vinculada ao **CONVÊNIO DE SAÍDA**, a ser



aberta em instituição financeira oficial pelo Poder Executivo Estadual, em nome do CONVENENTE, em 1 (uma) única parcela, ou em quantas parcelas estiverem previstas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA 1ª: O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste CONVÊNIO DE SAÍDA não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA 2ª: A liberação de recursos pelo CONCEDENTE ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso e da legislação eleitoral, bem como mediante a verificação da efetiva disponibilidade financeira e da adimplência e regularidade do (a) CONVENENTE, conforme art. 56 do Decreto nº 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 3ª: Verificada a ocorrência das seguintes impropriedades, as parcelas ficarão retidas até a constatação do saneamento, exceto na hipótese de o objeto do convênio configurar um serviço essencial, nos termos do §1º do art. 56 do Decreto nº 48.745/2023:

- a) Quando não houver demonstração do cumprimento proporcional da contrapartida pactuada;
- b) Quando a análise do Relatório de Atividades concluir pela não demonstração da execução das metas previstas para o período, injustificadamente;
- c) Quando não for finalizada a apresentação da prestação de contas parcial no prazo previsto no instrumento;
- d) Quando houver evidências de irregularidade não sanada na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- e) Quando constatado o não cumprimento pelo conveniente das obrigações estabelecidas no instrumento;
- f) Quando o conveniente deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo órgão concedente, bem como pelos órgãos de controle interno ou externo;

CLÁUSULA 9ª – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, devendo a movimentação financeira ser realizada conforme subitem "m", item II, da Cláusula 4ª.

SUBCLÁUSULA 1ª: Na utilização dos recursos é vedado ao CONVENENTE, sob pena de glosa de despesas e reprovação da prestação de contas:

- a) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;



- b) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste instrumento;
- c) Realizar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo quando o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência, incluindo o fornecimento do bem ou a prestação do serviço, mediante justificativa do conveniente e aprovação do concedente;
- d) Realizar despesas à título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- e) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora do prazo, exceto no que se refere às multas decorrentes exclusivamente de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual na liberação de recursos financeiros, quando essas despesas forem previamente autorizadas pelo ordenador de despesa do órgão concedente, ou quando previstas em legislação específica;
- f) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, diretamente vinculada ao objeto do convênio, prevista claramente no plano de trabalho, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- g) Realizar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública direta ou indireta dos entes federados, ressalvada a hipótese prevista no art. 54, V, do Decreto nº 48.745/2023, e aquelas previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- h) Realizar pagamento à requisição e a utilização, pelo conveniente ou empresa contratada, de Cadastro Específico do Instituto Nacional de Seguridade Social – CEI – vinculado a Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – utilizado por órgãos ou entidades do Estado de Minas Gerais.

SUBCLÁUSULA 2ª: Os recursos deste CONVÊNIO, enquanto não utilizados, devem ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Nas hipóteses em que a instituição financeira oficial eleita pelo Poder Executivo Estadual para abertura de conta seja o Banco do Brasil, os valores depositados em conta automaticamente são aplicados em fundos de investimento.

SUBCLÁUSULA 3ª: Na hipótese de utilização de recursos estaduais relativos ao convênio, é vedado ao CONVENIENTE contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 65 do Decreto nº 48.745/2023, devendo registrar no Sigcon-MG Módulo Saída o comprovante da consulta.



SUBCLÁUSULA 4ª: O pagamento de tributos, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste CONVÊNIO é responsabilidade exclusiva do CONVENENTE, que deverá comprová-lo na prestação de contas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Poder Executivo Estadual a inadimplência do CONVENENTE em relação ao referido pagamento, ônus incidentes sobre o objeto deste convênio ou danos decorrentes de restrição à sua execução.

SUBCLÁUSULA 5ª: os rendimentos decorrentes da aplicação serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO DE SAÍDA, podendo ser aplicados no objeto deste instrumento, dispensada a formalização de aditamento, quando a utilização não implicar em ampliação ou reprogramação do objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA 6ª Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão registrados no Sigcon-MG Módulo Saída e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste último procedimento nos seguintes casos, em que poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado no Sigcon-MG Módulo Saída o beneficiário final da despesa:

- I – Na reserva de recursos para pagamento de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias quando for previsto a remuneração da equipe da entidade privada sem fins lucrativos dimensionada no plano de trabalho;
- II – Na reserva de recursos para o pagamento de custos indiretos quando for previsto no plano de trabalho esse tipo de despesa da entidade privada sem fins lucrativos CONVENENTE ou da Fundação de Apoio INTERVENIENTE;
- III – em situações excepcionais, no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida PACTUADA, desde que com autorização do ordenador de despesas do CONCEDENTE e mediante apresentação dos documentos listados no §3º do art. 69 do Decreto nº 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 7ª: O (A) CONVENENTE registrará, no Sigcon-MG Módulo Saída, e em outros sistemas a ele integrados, os atos relacionados à execução do convênio, em até 30 dias contados da realização do ato, anexando documentação comprobatória, inclusive aquela relacionada à comprovação das despesas, conforme previsto no §1º do art. 50 do Decreto nº 48.745/2023 de forma a viabilizar o monitoramento e a fiscalização da execução pelo CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 8ª A comprovação das despesas realizadas na execução do convênio de que trata a Subcláusula 7ª desta Cláusula será feita a partir de notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ do conveniente, do convênio de saída, do CNPJ



ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço e com a identificação do concedente, para fins de comprovação das despesas.

SUBCLÁUSULA 9ª: O (A) CONVENIENTE emitirá, no Sigcon-MG-Módulo Saída, o Relatório de Atividades, observando o previsto no art. 74 do Decreto nº48.745/2023, descrevendo todas as atividades realizadas e eventuais justificativas para metas previstas não cumpridas, contados desde o início da vigência do instrumento, a cada seis meses, em até quarenta e cinco dias após concluído o período a ser monitorado.

CLÁUSULA 10ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, observados os requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Capítulo VI do Decreto nº 48.745/2023, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO DE SAÍDA.

SUBCLÁUSULA 1ª: A proposta do CONVENIENTE de alteração deste CONVÊNIO DE SAÍDA, devidamente formalizada e justificada, deverá ser registrada no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – SIGCON-MG – Módulo Saída com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análises e decisão do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante justificativa formalizada no SIGCON-MG – Módulo Saída, nos casos de atraso na liberação de recursos ocasionado pela concedente, limitada a prorrogação ao exato período verificado ou previsão estimada de atraso da liberação dos recursos.

SUBCLÁUSULA 3ª: É permitida a realização de até dois aditamentos que impliquem em reprogramação, redução ou ampliação do objeto, não sendo aplicável esse limite aos convênios de saída envolvendo serviços essenciais durante situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecido pelo Estado de Minas Gerais, e aos convênios de saída de natureza continuada.

SUBCLÁUSULA 4ª: A alteração do convênio de saída relacionada exclusivamente à dotação orçamentária, aos membros da equipe executora, à conta bancária específica, à duração das etapas, à adequação do demonstrativo de recursos, à alteração do servidor ou da equipe responsável pelo monitoramento e pela fiscalização do convênio de saída, à alteração do cronograma de desembolso e à atualização de dados dos partícipes, e que não acarretar a modificação do objeto, do núcleo da finalidade, da data de término da vigência e do valor - salvo pela ocasião de uso de rendimentos - é dispensada de formalização do termo aditivo, sendo



necessário o registro da proposta de alteração no SIGCON-MG – Módulo Saída, prévio parecer da área técnica e aprovação do concedente e a posterior apostila no último termo aditivo, conforme o art. 83 do Decreto nº 48.745/2023.

CLÁUSULA 11ª – DO MONITORAMENTO

O CONCEDENTE promoverá o monitoramento da execução do objeto deste convênio de saída, nos termos dos arts. 70 e 71 do Decreto nº 48.745/2023, e analisará os registros de execução, documentos e relatórios de atividades produzidos pelo conveniente, em regra, por seleção amostral, sendo, contudo, permitido ao órgão concedente estabelecer que todos os registros, relatórios e documentos recebidos deverão ser analisados.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os registros de execução e relatórios de atividades e demais documentos produzidos pelo conveniente serão obrigatoriamente analisados pelo órgão concedente nas hipóteses de indício de descumprimento injustificado do alcance das metas do convênio de saída, recebimento de denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto e no caso de convênio de natureza continuada.

SUBCLÁUSULA 2ª: A análise dos registros de execução e relatórios de atividades realizadas deverá contemplar:

- I) A verificação da regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no Sigcon- MG Módulo Saída;
- II) O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado;
- III) As liberações de recursos do Estado e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

SUBCLÁUSULA 3ª: Para o monitoramento deste convênio de saída o representante legal do órgão concedente realizará a designação de servidor ou equipe habilitada a monitorar a execução do convênio de saída em tempo hábil e de modo eficaz, observado artigo 70 do Decreto nº 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 4ª: Os agentes responsáveis pelo monitoramento designados nos termos do art. 70 do Decreto nº 48.745/2023, deverão registrar no Sigcon-MG Módulo Saída eventuais ocorrências, notificações, a análise feita dos registros de execução e relatórios de atividades.

SUBCLÁUSULA 5ª: Durante a vigência do convênio de saída, a conformidade financeira da execução do objeto pactuado em relação ao previsto no plano de trabalho e no projeto básico deverá ser analisada pelo órgão concedente quando, a partir das atividades de monitoramento, ou pelo recebimento de denúncias, for verificado o descumprimento injustificado das metas físicas ou indício de aplicação irregular dos recursos transferidos.



SUBCLÁUSULA 6ª: No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - Programar visitas técnica in loco ao local da execução, quando identificada a necessidade.

SUBCLÁUSULA 7ª: Se verificadas, a qualquer tempo, a omissão no dever de registro no Sigcon-MG dos atos relativos à execução, o inadimplemento da obrigação de emissão do Relatório de Atividades na periodicidade estabelecida na Cláusula 9ª deste instrumento, ou ocorrência de impropriedades na execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, o CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para o saneamento ou apresentação de justificativas, sob pena da rescisão deste instrumento.

SUBCLÁUSULA 8ª: Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para o CONVENIENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

SUBCLÁUSULA 9ª: As comunicações decorrentes das atividades de monitoramento e fiscalização serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, devendo a notificação ser registrada no Sigcon-MG Módulo Saída,

SUBCLÁUSULA 10ª: No caso de paralisação, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade sobre a execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA para evitar a descontinuidade de seu objeto.

CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE, a partir de servidor ou equipe designada, exercerá a atribuição de fiscalização da execução deste convênio de saída, nos termos do art. 72 do Decreto nº 48.745/2023, com a finalidade de verificar, na execução do instrumento, considerando o plano de trabalho, o cumprimento das obrigações previstas no termo de convênio e da legislação aplicável, com vistas à garantia da regular consecução do objeto e alcance da finalidade pactuada.

SUBCLÁUSULA 1ª: A designação de agente ou equipe responsável pela fiscalização será feita pelo responsável legal do órgão concedente, nos termos do art. 70 do Decreto nº 48.745/2023.



SUBCLÁUSULA 2ª: O agente ou equipe responsável pela fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto aferidas a partir da fiscalização no Sigcon-MG Módulo saída, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

SUBCLÁUSULA 3ª: O agente responsável pela fiscalização, sempre que possível, deverá realizar visita técnica in loco nos locais de execução do objeto do convênio de saída, durante a vigência ou após o seu término, para subsidiar a fiscalização do convênio de saída, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto.

SUBCLÁUSULA 4ª: Os agentes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e a fiscalização terão acesso livre aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este CONVÊNIO DE SAÍDA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

SUBCLÁUSULA 5ª: Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Estadual, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA 13ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter documentos, informações e demonstrativos, que possibilitem ao concedente verificar a regularidade da gestão dos recursos públicos durante a execução do convênio de saída, de acordo com as regras previstas no Capítulo VII do Decreto nº 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 1ª: O (A) CONVENIENTE encaminhará no Sigcon-MG Módulo Saída a prestação de contas:

- a) PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 2 (duas) ou mais parcelas, nos termos do § 2º do art. 91 do Decreto nº 48.745/2023;
- b) FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO DE SAÍDA, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 91 do Decreto nº 48.745/2023, atendendo às instruções do CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: O (A) CONVENIENTE deverá encaminhar a prestação de contas parcial no Sigcon-MG Módulo Saída até 30 dias antes da data prevista no cronograma de desembolso do plano de trabalho para o repasse subsequente.



SUBCLÁUSULA 3ª: As prestações de contas serão constituídas pela documentação listada nos arts. 93 e 94 do Decreto nº 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 4ª: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA 5ª: Finalizada a análise da prestação de contas, o CONCEDENTE deverá registrar no Sigcon-MG Módulo Saída:

- I. Parecer Técnico: para avaliação do cumprimento do objeto, nos termos do art. 97, I, do Decreto nº 48.745/2023;
- II. Parecer Financeiro: para avaliação da correta aplicação dos recursos, nos termos do art. 97, II, do Decreto nº 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 6ª: As despesas serão comprovadas mediante documentos registrados pelo CONVENIENTE no Sigcon-MG Módulo saída, nos termos da Cláusula 9ª, em formato nato-digital ou digitalizado.

SUBCLÁUSULA 7ª: Cabe ao CONCEDENTE e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o (a) CONVENIENTE para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA 8ª: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o CONCEDENTE notificará o (a) CONVENIENTE, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, atualizados nos termos do art. 101, do Decreto nº 48.745/2023.

SUBCLÁUSULA 9ª: As irregularidades constatadas na análise de prestação de contas de que trata a Subcláusula 7ª serão notificadas ao CONVENIENTE, preferencialmente, por meio eletrônico, devendo também ser registrada no Sigcon-MG Módulo Saída a comunicação feita.

SUBCLÁUSULA 10ª: O concedente deverá instaurar o Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias, nos termos do Decreto nº 46.830, de 2015, se verificada a omissão do conveniente no dever de prestação de contas ou se da análise da prestação de contas final deste convênio de saída, identificar a prática



de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte dano ao erário.

SUBCLÁUSULA 11ª: O concedente deverá efetuar o registro da inadimplência do conveniente no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA –Siafi-MG, nas seguintes hipóteses:

- I - Reprovação da prestação de contas final do convênio de saída, independente da causa, quando o conveniente for entidade privada sem fins lucrativos;
- II- Reprovação da prestação de contas final em decorrência da omissão no dever de prestar contas, quando o conveniente for ente federado ou pessoa jurídica a ele vinculado;
- III- Reprovação da prestação de contas quando o conveniente for ente federado ou pessoa jurídica a ele vinculado, que não tenha como causa a omissão, após o julgamento pelo Tribunal de Contas competente da Tomada de Contas Especial, ou procedimento análogo.

SUBCLÁUSULA 12ª: Caso ocorra o registro de inadimplência no SIAFI-MG previsto na Subcláusula 11ª, este será realizado tanto para o CONVENIENTE quanto para o INTERVENIENTE.

SUBCLÁUSULA 13ª: Além das providências previstas nas SUBCLÁUSULAS 10ª e 11ª, na hipótese de não encaminhamento da prestação de contas final no prazo determinado ou de reprovação da prestação de contas, em sede de Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias – observados o Decreto Estadual nº 46.830/2015, o CONCEDENTE deverá:

- a) inscrever o responsável pela causa da não aprovação da prestação de contas ou por sua omissão em conta de controle "Diversos Responsáveis em Apuração" no valor correspondente ao dano;
- b) baixar o registro contábil da parceria; e
- c) encaminhar os autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA 14 – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA 1ª: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério do CONCEDENTE, observado o art. 109 do Decreto nº 48.745/2023, as seguintes situações:

- a) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do CONVÊNIO DE SAÍDA;



- b) A inadimplência pelo (a) CONVENIENTE de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) O não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização do CONCEDENTE, ainda que em caráter de emergência;
- d) A aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto na Subcláusula 2ª da Cláusula 9ª
- e) A utilização dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA em finalidade distinta ou para uso pessoal a qualquer título;
- f) A falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;
- g) A verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA 2ª: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO DE SAÍDA, nos termos da Cláusula 13ª.

CLÁUSULA 15 – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O CONVENIENTE deverá restituir ao Tesouro Estadual saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO DE SAÍDA, bem como eventual dano ao erário apurado pelo CONCEDENTE, sob pena de reprovação o das contas e instauração de Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE- Parcerias.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pelo CONVENIENTE na proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) até 30 (trinta) dias após o término da vigência, conforme art. 93, inciso VII, do Decreto nº 48.745/2023

SUBCLÁUSULA 2ª: No caso de denúncia e rescisão, a devolução dos saldos em conta corrente e de aplicação financeira remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicação financeira realizadas, deverão ser devolvidas aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos, em até 30 (trinta) dias após a denúncia ou rescisão, independente da data em que foram aportados pelas partes, observado os §§ 2º e 3º do art. 110 do Decreto nº 48.745/2023.



SUBCLÁUSULA 3ª: Na hipótese de o CONCEDENTE verificar indício de dano ao erário na execução deste CONVÊNIO DE SAÍDA, o CONVENENTE deverá restituir ao Tesouro Estadual o valor correspondente, nos termos do art. 101 do Decreto Estadual n° 48.745/202.

CLÁUSULA 16 – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORAL

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio destinam-se ao uso exclusivo do (a) CONVENENTE, para atendimento à comunidade e pessoas beneficiadas, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA 1ª: Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio incorporam-se automaticamente ao patrimônio do (a) CONVENENTE após a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA 2ª: Sendo o CONVENENTE Administração Pública Municipal ou Entidade Pública, os bens adquiridos deverão ser incluídos em sua carga patrimonial, com identificação patrimonial dos bens permanentes.

SUBCLÁUSULA 3ª: É vedado ao (à) CONVENENTE transferir o domínio do bem imóvel ou móvel permanente adquirido, produzido, transformado ou construído com recursos do CONVÊNIO DE SAÍDA até a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA 4ª: A transferência do domínio do bem após a aprovação da prestação de contas final depende da manutenção de sua aplicação em prol de interesse público, de formalização de instrumento jurídico próprio pelo (a) CONVENENTE e de observância da legislação que rege a matéria.

SUBCLÁUSULA 5ª: Após a aprovação da prestação de contas final, na hipótese de o bem não ter mais valor contábil, o CONCEDENTE poderá aprovar a sua alienação, devendo os eventuais recursos arrecadados pelo CONVENENTE com esse procedimento serem utilizados, no caso de ente federado ou pessoa jurídica a ele vinculado, em prol de interesse público, e no caso de conveniente entidade privada sem fins lucrativos, em suas finalidades estatutárias.

SUBCLÁUSULA 6ª: Verificado o uso pessoal, ou o descumprimento do previsto nas subcláusulas 4ª e 5ªs desta cláusula, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do convênio deverão ser revertidos ao patrimônio do CONCEDENTE, ou, na impossibilidade da devolução desses, o valor equivalente.

SUBCLÁUSULA 7ª: O Estado de Minas Gerais será considerado coautor do programa, projeto ou atividade objeto do CONVÊNIO DE SAÍDA, para fins de definição dos direitos autorais, de imagem e da propriedade, inclusive intelectual, dos dados gerados e dos produtos desenvolvidos



na execução do convênio.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará a publicação do seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 44 Decreto nº 48.745/2023.

CLÁUSULA 18 – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Sendo o CONVENIENTE Administração Pública Municipal, as causas e conflitos serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do subitem “j”, do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Belo Horizonte, 17 de Dezembro de 2025.

Marcelo Guilherme De Aro Ferreira
Secretário de Estado de Governo

FELIPPE FERREIRA DE MELLO
Subsecretário da Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito

17 de Dezembro de 2025



SIGCON Saída
SISTEMA DE GESTÃO DE
CONVÊNIOS E PARCERIAS



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

- Eletronicamente por **MARCELO GUILHERME DE ARO FERREIRA**, xxx.055.886-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 17/12/2025 17:13:38.
- Eletronicamente por **FELIPPE FERREIRA DE MELLO**, xxx.027.846-xx, como Responsável Legal Concedente ou Adm Público Oeep em 17/12/2025 17:10:55.
- Eletronicamente por **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, xxx.009.216-xx, como Responsável Legal em 17/12/2025 12:20:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=635962&ca=1147883822>, informando o código verificador **635962** e o código CRC **1147883822**



na coleta, redução da capacidade de compactação e dificuldades em atender à demanda crescente. Essa situação compromete a regularidade do serviço e gera riscos à saúde pública e ao meio ambiente. O presente convênio tem como finalidade garantir a continuidade e a eficiência da coleta de resíduos sólidos urbanos, serviço essencial à população. A medida busca assegurar a coleta, a compactação e o transporte dos resíduos de forma eficiente e segura, contribuindo para a manutenção da limpeza urbana e para o manejo adequado dos resíduos, em conformidade com as responsabilidades constitucionais e legais atribuídas ao município.

Data da Publicação: 18/12/2025

Vigência do Convênio: 365 dias.

Valor do Repasse: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Valor da Contrapartida: R\$ 16.390,00 (desesseis mil e trezentos e noventa reais).

Valor do Convênio: R\$ 566.390,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e noventa reais).

Atenciosamente,

LARISSA LINS DA MATA COIMBRA

Diretora da Superintendência de Apoio ao Desenvolvimento Municipal

30 de Dezembro de 2025



Documento assinado com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017:

PROPOSTA: 005751/2025 PLANO DE TRABALHO: 002974/2025 N° INSTRUMENTO: 1491002550/2025



- Eletronicamente por **LARISSA LINS DA MATA COIMBRA**, xxx.770.776-xx, como Superintendente em 05/01/2026 11:17:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida clicando nesse

<https://www.convenios.mg.gov.br/sigconv2/autenticidade?cid=644648&ca=2490330986>, informando o código verificador **644648** e o código CRC **2490330986**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, com sede administrativa localizada na Rua Juscelino Barbosa, 816, Centro, Alfenas/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Cristiano Geraldo da Silva**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em comum acordo com a empresa **DEVA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, sediada na Rua Teonílio Niquini, 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, nº 32, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.418-052, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, com fundamento no art. 84 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na **Cláusula Décima Segunda** da referida Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar do término da vigência originalmente pactuada, conforme previsto na **Cláusula Décima Segunda** da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados durante o período de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 004/2024 **permanecerão os mesmos valores registrados originalmente**, mantidas, portanto, **todas as condições comerciais previamente pactuadas**.



2.2. Quaisquer ajustes de preços, caso cabíveis, deverão observar estritamente os termos e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, **naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deste Termo Aditivo será realizada na forma da legislação vigente, para que produza os efeitos legais.

Alfenas (MG), 30 de maio de 2025.

Pelo Órgão Gerenciador:

CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:0162203
2683

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
GERALDO DA
SILVA:01622032683
Dados: 2025.05.30
10:31:31 -03'00'

Pelo Fornecedor:

ABNER SALDANHA
DE
REZENDE:972263786
04

Assinado de forma digital
por ABNER SALDANHA DE
REZENDE:97226378604
Dados: 2025.06.04 09:37:16
-03'00'

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO

Cristiano Geraldo da Silva

Presidente

Razão Social: DEVA VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0003-02

Representante Legal: Abner Saldanha de
Rezende

Testemunhas:

FAUSTO
COSTA:5677
2963687

Assinado de forma
digital por FAUSTO
COSTA:56772963687
Dados: 2025.05.30
10:20:02 -03'00'

RAFAEL SILVEIRA DE
OLIVEIRA:108176016
86

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVEIRA DE
OLIVEIRA:10817601686



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto a licitação compartilhada de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão



Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas



fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;



- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML/PDF oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 004/2024, do CIMLAGO ou outra que vier a substituir.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e



III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes de cada Órgão Participante.

10.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 006/2024, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 006/2024, Registro de Preços, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os



fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



14.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:



ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	UND	20	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 9 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada para simples remoção com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. 1. ISOLAMENTO TÉRMICO - Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo; 2. REVESTIMENTO INTERNO - Revestimento interno das laterais e teto em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização; - Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil, LAVÁVEL sem emendas modelo com vedação e calafetagem 3. JANELAS - Janela lateral instalada na porta lateral corredeira, com vidro opaco e deslizante no	R\$ 277.000,00	R\$ 5.540.000,00



		- padrão ambulâncias; • Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras; • Janela de comunicação instalada na divisória original 4. ARMÁRIO Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. 5. BANCO BAÚ • Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica com lixeira, • Assento e encostos estofados na cor CINZA, • Cintos de segurança ABDOMINAL 6. MACA • Maca com pernas retráteis 1800 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin preto e cintos de segurança, • Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; 7. BANCO DO MÉDICO • Banco giratório com estrutura tubular, com assento e encosto e cintos de segurança na cor CINZA. 8. ELÉTRICA • 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque;		
--	--	---	--	--



		• Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias instaladas no teto • Sinalizador acústico e visual em forma de barra com sirene eletrônica 04 tons: • Luz de embarque na traseira • 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário; • Sirene de ré 9. EQUIPAMENTOS • 01 balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto; • 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. • Acabamento inox para choque traseiro (proteção da maca); 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO • Sistema fixo de oxigênio contendo: • 01 (um) suporte para cilindro (modelo simples) de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro de 35mm de largura. • 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro; • Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, humidificador e frasco aspirador tipo Venturi 11. GRAFISMO PADRÃO GREENCAR • Palavra ambulância na dianteira em forma invertida • Palavra ambulância na parte traseira;		
--	--	--	--	--



			02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais		
2.	UND	15	AMBULÂNCIA TIPO B – PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,8 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. 1. ISOLAMENTO TÉRMICO • Isolamento termoacústico em manta com resina fenólica. 2. REVESTIMENTO INTERNO • Revestimento interno do teto e laterais em ABS; • Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé; • Divisória original de fábrica em aço com janela de comunicação corredeira; 3. JANELAS • Janela lateral no padrão ambulância instalado na porta lateral corredeira, com vidros deslizantes;	R\$ 284.500,00	R\$ 4.267.500,00



		• Vidros padrão ambulância nas portas traseiras 4. ARMARIO • Armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval e revestido em formica na cor branca, com portas corredeiras em acrílico. • Armário inferior tipo bancada. 5. BANCO BAU • Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encostos estofados a cor cinza e cintos de segurança. 6. MACA • 01 (uma) Maca com pernas retráteis 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin e cintos de segurança, a. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; b. Trilho guia para maca 7. BANCO DO MÉDICO • Banco giratório para médico, em estrutura tubular, com assento e encosto e com cinto de segurança abdominal 8. ELÉTRICA • 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque • 02 tomadas 12 volts • Iluminação interna com 04		
--	--	--	--	--



		(quatro) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento • Sinalizador acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica mínimo 03 tons • Barra traseira com duas lanternas vermelhas nas laterais e luz de embarque no centro • 01 (um) ventilador oscilante; • Sirene de ré 9. EQUIPAMENTOS • 02 Balaústres em tubo encapsulado, instalado no teto; • 02 suportes para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. • Lixeira plástica; 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO • Sistema fixo de oxigênio contendo: • 01 (um) suporte duplo para cilindro de oxigênio 16 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta catraca de fixação • 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro • Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi 11. GRAFISMO • Palavra AMBULÂNCIA, espelhada (invertida) no capô;	
--	--	--	--



			▪ Palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras ▪ Cruzes nos vidros das portas traseiras; ▪ Cruzes nas laterais do veículo. • Ar-condicionado de complemento traseiro		
4.	UND	20	Caminhão com Baú Carga Seca I Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 150 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 3.500kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 294.046,00	R\$ 5.880.920,00
5.	UND	15	Caminhão com Baú Carga Seca II Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 5.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora,	R\$ 294.400,00	R\$ 4.416.000,00



			concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
6.	UND	15	Caminhão com Baú Refrigerado Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 5.000 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com baú isotérmico, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 314.700,00	R\$ 4.720.500,00
7.	UND	20	Caminhão com Carroceria de Aberta Carga Seca Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar-condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 356.200,00	R\$ 7.124.000,00
8.	UND	15	Caminhão com Carroceria Aberta Carga Seca e Módulo Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel,	R\$ 367.100,00	R\$ 5.506.500,00



			motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 580 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca e módulo para 4 passageiros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
9.	UND	20	Caminhão com Carroceria de Madeira I Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 299.900,00	R\$ 5.998.000,00
10.	UND	18	Caminhão com Carroceria de Madeira II Com Módulo / Cabine Suplementar Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço original de fábrica para motorista + 6 passageiros, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 CV, torque mínimo de 430 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 5.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-	R\$ 313.467,00	R\$ 5.642.406,00



			condicionado, implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
11.	UND	15	Caminhão com Carroceria de Madeira III Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço original de fábrica, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 8.300kg, implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 346.713,00	R\$ 5.200.695,00
12.	UND	7	Caminhão com Cesto Aéreo – 9 Ton Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 8.300 kg, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo simples de no mínimo 10 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado,	R\$ 474.570,00	R\$ 3.321.990,00



			sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
13.	UND	7	Caminhão com Cesto Aéreo Duplo – 15 Ton Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo duplo de no mínimo 13,5 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB	R\$ 622.184,00	R\$ 4.355.288,00
15.	UND	20	Caminhão com Tanque Pipa 8 mil/L Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 8 mil /L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 509.241,00	R\$ 10.184.820,00
16.	UND	20	Caminhão com Tanque Pipa 12 mil/L Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, implementado com	R\$ 584.568,00	R\$ 11.691.360,00



			tanque pipa de 12 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
17.	UND	20	Caminhão com Tanque Pipa 15 mil/L Caminhão 6x2, trucasado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 15 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 597.600,00	R\$ 11.952.000,00
18.	UND	20	Caminhão com Compactador Lixo 6m³ Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 580 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 6m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora,	R\$ 448.500,00	R\$ 8.970.000,00



			concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
19.	UND	20	Caminhão com Compactador Lixo 12m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 560.400,00	R\$ 11.208.000,00
20.	UND	20	Caminhão com Compactador Lixo 15m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 15m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 672.000,00	R\$ 13.440.000,00
21.	UND	20	Caminhão com Bâscula 6m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do	R\$ 493.037,00	R\$ 9.860.740,00



			fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com bscula 6m³, equipado com todos os acessrios e equipamentos obrigatrios exigidos pelo Cdigo de Trnsito Brasileiro. Garantia total do caminho e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionria no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do municpio. Entende-se por caminho novo aquele adquirido atravs de fabricante / montadora, concessionria ou revendedor autorizado, sujeito s regras impostas pelo Cdigo de Trnsito Brasileiro – CTB.		
22.	UND	20	Caminho com Bscula 12m³ Caminho 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mnimo 2023/2023, cabine em ao, diesel, motor 6 cilindros, potncia mnima de 277 CV, torque mnimo de 900 Nm, 6 marchas  frente e 1 a r, suspenso dianteira e traseira conforme linha de produo do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, implementado com bscula 12m³, equipado com todos os acessrios e equipamentos obrigatrios exigidos pelo Cdigo de Trnsito Brasileiro. Garantia total do caminho e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionria no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do municpio. Entende-se por caminho novo aquele adquirido atravs de fabricante / montadora, concessionria ou revendedor autorizado, sujeito s regras impostas pelo Cdigo de Trnsito Brasileiro – CTB.	R\$ 566.425,00	R\$ 11.328.500,00
23.	UND	20	Caminho traado com Bscula 14m³ Caminho 6x4, traado, novo zero km, ano / modelo mnimo 2023/2023, cabine em ao, diesel, motor 6 cilindros, potncia mnima de 277 CV, torque mnimo de 1.050 Nm, 8 marchas  frente e 1 a r, suspenso dianteira e traseira conforme linha de produo do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, implementado com bscula 14m³, equipado com todos os acessrios e equipamentos obrigatrios exigidos pelo Cdigo de Trnsito Brasileiro. Garantia total do caminho e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionria no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do municpio. Entende-se por caminho novo aquele adquirido atravs de fabricante / montadora, concessionria ou revendedor	R\$ 688.677,00	R\$ 13.773.540,00



			autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
25.	UND	10	Caminhão com Poliguindaste Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 15.000kg, implementado com poliguindaste simples, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 492.000,00	R\$ 4.920.000,00
26.	UND	7	Caminhão Munck Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, implementado com carroceria de madeira e Munck com capacidade de levantar no mínimo 7,5 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 876.600,00	R\$ 6.136.200,00
27.	UND	20	Caminhão Equipado Roll On Roll Off Caminhão 6x4, nacional, novo zero km, ano/modelo 2021/2021, cabine avançada em aço, ar-condicionado, direção hidráulica, motor com potência 277 cv, 06 cilindros, 8 marchas a frente e 01 a ré, suspensão dianteira e traseira com molas, sistema de freios com ABS, 6X4, tanque de combustível 275 litros, PBT Homologado 23.000 kg, entre	R\$ 873.900,00	R\$ 17.478.000,00



			eixo melhor adequado para o implemento. VEÍCULO EQUIPADO COM EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF, capacidade de içamento: 22.000kg, inclinação máxima para descarga: 51 graus. 2 (duas unidades) CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF, medidas internas 6000mm comprimento x 2400mm largura x 2200mm de altura, fabricado em chapa 8 (4,25mm) no assoalho e chapa 12 (2,65mm) nas laterais, soldado externamente e internamente, chapas de aço com teor de carbono conforme norma SAE 1010/20, com viga g de 120mm em chapa 8 (4,25mm), costelas em chapa 8 (4,25mm) com reforço duplo, chassi fabricado com viga U laminada de 8 com fechamento em chapa 8 e fechamento interno parcial conforme normas ASTM A-36, alça de içamento fabricado em aço 1020 de 2", sistema de porta duas folhas, com varão de fechamento de 1.1/8 de diâmetro, gancho da trava da porta em chapa 5/8" (15,87mm) e trava de segurança, escada frontal e ganchos externos para lona, sem roletes, com faixas reflexivas, fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em poliuretano (PU). 1 (uma unidade) PLATAFORMA (PRANCHA ROLL ON ROLL OFF), com capacidade para 18 toneladas, medindo 8000mm de comprimento x 3200mm de largura, chassi fabricado em perfil "U" dobrado em chapa de aço de espessura 5/16" (7,93mm), fechado com segundo perfil "U" dobrado em chapa de espessura 5/16" (7,93mm) e reforço central em chapa 3/8" (9,52mm) e chapa 1/4" (6,35mm), travessas em perfil "U" laminado de 4" e viga lateral em perfil "U" laminado de 8", assoalho confeccionado em chapa antiderrapante, rebaixo para pneus, rampa, catracas e ganchos para amarração, faixas refletivas, fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em poliuretano (PU). Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB.		
28.	UND	10	Caminhão com Prancha Caminhão com Prancha Caminhão 6x2, com 2º eixo direcional, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço,	R\$ 1.061.600,00	R\$ 10.616.000,00



			diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 315cv, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com prancha para carregar máquinas de até 10m, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
29.	UND	20	VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 349.500,00	R\$ 6.930.000,00
30.	UND	14	VAN 15+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão	R\$ 359.500,00	R\$ 5.033.000,00



			transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
31.	UND	20	VAN 18+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em	R\$ 417.291,00	R\$ 8.345.820,00



			nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
32.	UND	14	VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 427.170,00	R\$ 5.980.380,00
33.	UND	15	VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica;	R\$ 398.958,00	R\$ 5.984.370,00



			mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
34.	UND	10	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO – 29 LUGARES + MOTORISTA COM DPM Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. novo zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Poltronas injetadas tipo urbana com encosto e assento almofadadas. Janelas tipo urbano com vidros superiores móveis e inferiores fixos, assoalho em material antiderrapante. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 636.600,00	R\$ 6.366.000,00
35.	UND	10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE I Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. novo zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao	R\$ 591.600,00	R\$ 5.916.000,00



			nível do piso interno. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
36.	UND	10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE II Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. novo zero km. Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.	R\$ 651.600,00	R\$ 6.516.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 254.724.529,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS)					

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Órgãos Não Participantes desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão



Gerenciador.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 17.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

17.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, observado o prazo de vigência da ata



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Alfenas (MG), 03 de junho de 2024.

Pelo Órgão Gerenciador:

LUIZA MARIA LIMA
Assinado de forma digital
por LUIZA MARIA LIMA
MENEZES:39660052634
Dados: 2024.06.03 15:26:52
-03'00'

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos
Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO
Luiza Maria Lima Menezes
Presidente

Pelo Fornecedor:

ABNER SALDANHA DE
Assinado de forma digital por
ABNER SALDANHA DE
REZENDE:97226378604
Dados: 2024.06.06 13:28:23 -03'00'

Razão Social: DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02
Representante Legal: Abner Saldanha de
Rezende

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, através de sua Pregoeira Oficial, Senhora Giuliana Menezes Matos, nomeada pela Resolução nº 005/2024, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital e seus anexos que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resolução 004/2024, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas alterações.

TIPO: Menor preço por **ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min, do dia 13/05/2024 até às 12:30min do dia 23/05/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 23/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h40min do dia 23/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:



Poderão ser formuladas consultas que deverão ser direcionadas única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo sítio eletrônico www.licitacimlago.com.br ou pelo e-mail licita@cimlago.org.br

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a licitação compartilhada de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições da Resolução nº 004/2024, do CIMLAGO.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CIMLAGO é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 004/2024, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.



2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO e os órgãos consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 **Municípios:** Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, João José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG.

2.1.2 **Entidade Intermunicipal:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMLAGO e que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMLAGO e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, e que, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, as Associações de Municípios de Minas Gerais, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CIMLAGO, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.



2.5 São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 004/2024, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.7 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.9 É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação e adesão da ata de registro de preços do CIMLAGO decorrente do presente processo.

3- DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

3.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMLAGO ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

3.3 Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.4 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos



itens iniciais previstas no processo licitatório.

3.5 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

4.2 A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (www.licitacimlago.com.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.licitacimlago.com.br.

5.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.licitacimlago.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades,



regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

6.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item i acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão



gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

6.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

6.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VII**).

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da lei federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.



CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO ou ao CIMLAGO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.



PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.12 – O licitante deverá encaminhar proposta, para o objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.13 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.14 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.15 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



7.16 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.17 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.18 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CIMLAGO, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

7.19 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.20 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

7.21 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.22 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.



7.23 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no site www.licitacimlago.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.1 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do "cadastro de bens pré-qualificados do CIMLAGO".

8.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.



8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **RS 500,00 (quinhentos) reais**.

8.11 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis.

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas



valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.14.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;
- b Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital quando for o caso.
- c No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.14.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.15 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02



(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.17 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.21 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.22 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.23 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.24 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



8.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.24.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

8.25 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.26 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.26.1 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.27 – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02



(duas) casas decimais para os centavos;

- n) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até **60 (sessenta) dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador e/ou Participante**;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO IV**).

10 – VALIDADE/GARANTIA

10.1 – Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens e serviços ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens e ou da prestação dos serviços à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

10.2 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO I**), quando for o caso.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.



11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos documentos listados conforme relação estabelecida abaixo:

11.2.1 - PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

11.2.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11.2.2 - PARA COMPROVAR A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

11.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do(a) licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

11.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.2.6 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).



11.2.3 - PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.3.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

11.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

NOTA 01: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

NOTA 02: Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.3.3 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.2.3.4 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.2.3.6 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.2.3.7 - Nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1.776/2017, em se tratando de empresas cujas escriturações contábeis sejam digitais e enviadas ao Sistema Público de



Escrituração Digital Contábil (Sped), serão aceitos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis enviados ao referido sistema até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

11.2.3.8 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.4 - DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:

12.2.4.1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizadoo modelo do Anexo V deste Edital;

12.2.4.2 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIMLAGO, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

12.2.4.3 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X deste Edital;

12.2.4.4 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital;

12.2.4.5 - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII. A Presente declaração não dispensa a obrigação do licitante de assinalar a opção no campo correspondente do Sistema quando de seu credenciamento e apresentação da documentação para participação no presente certame.

12.2.4.6 – Declaração de Enquadramento de receita bruta, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste edital;



12.2.4.7 – Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X deste edital;

12.2.4.8 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XI deste edital;

11.3 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (11.2.1.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

11.4 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, de eventual de prática delituosa.

11.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.



11.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 - Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

11.13 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura dasessão deste Pregão.

11.14- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.15 - PARA COMPROVAR A DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.15.1 – Certificado/Atestado de habilidade técnica, emitido por entidade jurídica, seja de direito público ou privado, em papel devidamente timbrado, o qual evidencie a competência para a execução de atividades pertinentes e compatíveis em termos de características, quantidades e prazos com o objeto em questão, demonstrando que a empresa licitante



realizou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do volume de cada item cotado no processo licitatório.

11.15.1.2 – Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.15.1.2.1 – No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto licitado.

11.15.1.2.2 – Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

11.15.1.2.3. – Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços



eletrônicos de cada Órgão Participante;

- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

12.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no edital e nesta ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a contratada;
- e) Demais disposições contidas neste edital e seus anexos e na forma da lei.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às demais exigências deste Edital.



14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.6 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada.

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

15.1.6 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades



não utilizadas.

15.1.7 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO XII).

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.2.6 As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

15.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

15.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

15.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

15.7 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



15.8 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.9 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se ela for prorrogada, entretanto, nesta situação de prorrogação da ata, as partes deverão concordar formalmente em prorrogar a ata de registro de preços sem majorar os valores de preços registrados originalmente.

17 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) Recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a.1) Julgamento das propostas;

a.2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a.3) Anulação ou revogação da licitação;

a.4) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração;

b) Pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



17.1.6 Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 17.1, serão observadas as seguintes disposições:

I A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II A apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.7 O recurso de que trata a alínea "a", do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.1.8 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.1.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.10 –O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a);

b) O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.2 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s)



empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.3 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3.6 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



17.4 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 004/2024 ou outra que vier a substituir.

18.1.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Tiver presentes razões de interesse público;
- V Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei 14.133/21;
- VI For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com



qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

vii Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for o caso;

viii A pedido do fornecedor do registro de preços;

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024.

21 – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. Recebimento:

22.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



22.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.2. Liquidação:

a Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado.



b Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. O prazo de validade;
- ii. A data da emissão;
- iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. O período respectivo de execução do contrato;
- v. O valor a pagar; e
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

d A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

e Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos à situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

f Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



g Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

h Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscais.

22.3. Prazo de Pagamento:

a O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

b Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.4. Forma de Pagamento:

a O pagamento pelas aquisições e/ou prestação de serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens e/ou serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

b Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

c As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.



d) Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.2 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço, de acordo com o Anexo I deste instrumento convocatório.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.2 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.4 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO IV), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.6 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CIMLAGO, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO e no sítio eletrônico oficial: www.cimlago.org.br.

24.7 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa



técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.8 – O Autoridade Competente do CIMLAGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

24.9.1 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma www.licitacimlago.com.br.

24.9.1.1 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.9.1.2 As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.10 – Não cabe ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO ou ao CIMLAGO qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 005/2024 do CIMLAGO.



24.12 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – DADOS DO LICITANTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ALFENAS/MG, 12 DE ABRIL DE 2024.

Luiza Maria Lima Menezes

Presidenta CIMLAGO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a licitação compartilhada de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente procedimento decorre diretamente da necessidade dos Municípios em aprimorar a infraestrutura das prefeituras, objetivando o deslocamento eficiente de profissionais para atender às demandas tanto urbanas quanto rurais. Com o propósito de fortalecer a capacidade técnica-operacional e atender às solicitações de diversos setores, justifica-se a abertura de um processo licitatório para aquisição de veículos destinados aos serviços públicos em geral. Desta maneira, a realização do projeto proposto pelo Consórcio certamente acarretará efeitos positivos, assegurando a eficácia no atendimento diário às necessidades dos cidadãos dos municípios consorciados.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

3.1. As atividades realizadas pelo poder público referentes às licitações e às contratações governamentais estão intrinsecamente ligadas às normas jurídicas vigentes, variando sua dependência conforme o caso. Um desafio significativo nesse setor é a presença de múltiplos níveis e, por vezes, sobreposição de normativas. Isso decorre da estrutura federativa do



Estado, na qual os entes políticos compartilham o mesmo setor, possuindo competências legislativas para atuar dentro dele.

3.2. Diante da observação, é evidente que no caso concreto estão presentes as normas básicas listadas a seguir: a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

4. DAS NORMAS TÉCNICAS

7.1. Os objetos deste certame devem estar em conformidade com todas as leis e regulamentações do ordenamento jurídico brasileiro pertinentes.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, conforme detalhado na relação de itens contida no Anexo II e na Planilha Complementar ao Anexo II. Os licitantes terão a possibilidade de participar em quantos itens desejarem.

5.2. Nesse contexto, o valor estimado de cada item, baseado em pesquisa de mercado, encontra-se na planilha complementar ao Anexo II, enquanto sua descrição completa está presente no próprio Anexo II.

5.3. Após a homologação da licitação, o Registro de Preços será formalizado por meio da lavratura da Ata de Registro de Preços (ARP), de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. O Órgão Gerenciador convocará formalmente o beneficiário do Registro de Preços com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, informando o local, data e horário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.5. Caso o beneficiário do Registro de Preços, que seja o primeiro classificado, não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência, o Órgão Gerenciador convocará os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, mantendo o preço do primeiro classificado na licitação.



5.6. A Ata de Registro de Preços resultante deste Pregão terá validade de um ano, conforme a legislação aplicável, iniciando-se a contagem a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município. Poderá ser prorrogada conforme previsto no art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.7. É vedada a inclusão de acréscimos quantitativos na Ata de Registro de Preços, incluindo aqueles previstos no art. 125º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que não deve ser confundido com eventuais alterações nos contratos decorrentes da ata.

5.8. A contratação com o beneficiário dos preços registrados será formalizada por meio da emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento adequado, conforme estipulado no art. 95º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Em conformidade com o Acórdão nº 112/07, do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), uma vez atendidas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, o edital será responsável por definir os requisitos de habilitação dentro dos limites legais, considerando as especificidades do caso concreto.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO HÁBIL

7.1. Os contratos resultantes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os contratos derivados do Registro de Preços podem ser alterados, desde que observado o disposto no art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, o Município Aderente tem a faculdade de convocar as licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para assiná-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, incluindo os preços, devidamente atualizados, se necessário, ou revogar a licitação.



7.4. Os contratos resultantes deste Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados legalmente uma vez, dado que se trata de serviços de natureza continuada.

7.5. Os contratos resultantes deste Registro de Preços poderão ser formalizados em qualquer momento, dentro do prazo de validade da respectiva Ata.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços do mercado. Nesse caso, cabe ao Órgão Gerenciador realizar as negociações com o(s) **BENEFICIÁRIO(S)** do registro, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) **BENEFICIÁRIO(S)** do registro de preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

8.3. Na eventualidade de a negociação não ser bem-sucedida, o(s) **BENEFICIÁRIO(S)** do Registro de Preços será(ão) liberado(s) do compromisso assumido.

8.4. Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando proporcionar igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o(s) **BENEFICIÁRIO(S)** do Registro de Preços, por meio de requerimento devidamente comprovado, não puder(em) cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o **BENEFICIÁRIO** do registro de preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e caso a comunicação tenha ocorrido previamente ao pedido;
- b) Convocar os demais classificados, visando proporcionar igual oportunidade de negociação;
- c) Caso as negociações não obtenham êxito, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para obter a contratação mais vantajosa;



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as exigências do instrumento convocatório que originou o registro de preços;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho e ordem de serviço no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- III. Não concordar em reduzir o preço registrado, caso este se torne superior aos praticados no mercado.
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos I ao IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
- V. Se houver razões de interesse público;
- VI. A pedido do próprio beneficiário do registro de preços;
- VII. Se for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VIII. Caso deixe de utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for aplicável.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O **BENEFICIÁRIO** do Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.



10. DOS PRAZOS PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

10.1. A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

10.2. Os itens deste certame serão requisitados de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços e mediante a apresentação de requisição ou solicitação devidamente assinada, contendo a identificação do servidor competente responsável.

10.3. A entrega deverá ocorrer no local e horário estabelecidos pelo órgão contratante.

10.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA (BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS)

11.1. São obrigações da EMPRESA REGISTRADA:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;



- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

12.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas neste edital e seus anexos e na forma da lei.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO



13.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/21, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.1.1.1. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os testes necessários para verificar as condições do objeto do certame;
- b) A fiscalização do Município Aderente realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município Aderente, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos do objeto;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega da documentação pertinente;



13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Os prazos e os métodos para a realização dos **recebimentos provisório e definitivo** serão definidos em regulamento ou no contrato.

12.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do que determina o art. 84 da Lei 14.133/21.

14. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

14.1. Liquidação:



14.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado.

14.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos à situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



14.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscais.

14.2. Prazo de Pagamento:

14.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2.2. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. Forma de Pagamento:

14.3.1. O pagamento pelas aquisições e/ou prestação de serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens e/ou serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.



14.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

14.3.3. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

14.3.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

14.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo município consorciado que firmar contrato com a licitante.

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

16.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.6.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

16.6.3. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

16.6.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.6.5. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.6.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma do arts. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.

17.3 A verificação da adequação da prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

17.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

17.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,



informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital, anexos e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 117 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



17.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.13 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso e demais elementos quando for o caso.

17.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A recusa do detentor do Registro de Preços em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou documento equivalente, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do contrato, incidentes sobre o valor do serviço realizado com atraso, ou multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço realizado com atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar;



- d) Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste item "Das Sanções Administrativas" observará o devido processo administrativo, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Extensão das Penalidades:

18.3.1. Poderá o prestador dos serviços ser incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal do Município Consorciado após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção.

18.3.2. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- d) Não mantiverem a proposta.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

20.1. Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso "XIII", da Lei Federal nº 14.133/21.



"Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

21. DA MODALIDADE

21.1. Em licitações de registro de preços, a modalidade licitatória deverá ser pregão ou concorrência, conforme previsto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

21.2. E, também, no art. 14º do Decreto Federal 11.462/2023:

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

21.3. O pregão consiste em modalidade de licitação obrigatória destinada à aquisição de bens ou serviços comuns e atualmente é disciplinado pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicável a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto à administração direta quanto indireta).

21.4. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

21.5. E os requisitos para a adoção do Sistema de Registro de Preços encontram-se no artigo 82º do Decreto Federal n. 11.462/2023:



"Art. 82.[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade."

21.6. Assim sendo, considerando que os requisitos para utilização do sistema de registro de preços encontram-se preenchidos, justifica-se a adoção da modalidade pregão na forma eletrônica para o registro de preços dos serviços acima identificados.

ALFENAS/MG, 12 DE ABRIL DE 2024.

Fausto Costa
Secretário Executivo CIMLAGO



ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 006/2024

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1.	UND	20	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 9 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada para simples remoção com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. 1. ISOLAMENTO TÉRMICO - Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo; 2. REVESTIMENTO INTERNO - Revestimento interno das laterais e teto em ABS conforme CONTRAN 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização; - Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil, LAVÁVEL sem emendas modelo com vedação e calafetagem 3. JANELAS - Janela lateral instalada na porta lateral corredeira, com vidro opaco e		



			deslizante no padrão ambulâncias; • Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras; • Janela de comunicação instalada na divisória original 4. ARMÁRIO Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista. 5. BANCO BAÚ • Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica com lixeira, • Assento e encostos estofados na cor CINZA, • Cintos de segurança ABDOMINAL 6. MACA • Maca com pernas retráteis 1800 mm, confeccionada em alumínio, regulação de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin preto e cintos de segurança, • Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú; 7. BANCO DO MÉDICO • Banco giratório com estrutura tubular, com assento e encosto e cintos de segurança na cor CINZA. 8. ELÉTRICA • 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque; • Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias instaladas no teto • Sinalizador acústico e visual em forma de barra com sirene eletrônica 04 tons: • Luz de embarque na traseira • 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário; • Sirene de ré 9. EQUIPAMENTOS		
--	--	--	--	--	--



			01 balaústre em tubo encapsulado, instalado no teto; 01 (um) suporte para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. - Acabamento inox para choque traseiro (proteção da maca); 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO - Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte para cilindro (modelo simples) de oxigênio de 7 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação do cilindro de 35mm de largura. 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 litros com válvula e manômetro; - Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, humidificador e frasco aspirador tipo Venturi 11. GRAFISMO PADRÃO GREENCAR - Palavra ambulância na dianteira em forma invertida - Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais		
2.	UND	15	AMBULÂNCIA TIPO B – PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 10,8 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		



			1. ISOLAMENTO TÉRMICO • Isolamento termoacústico em manta com resina fenólica. 2. REVESTIMENTO INTERNO • Revestimento interno do teto e laterais em ABS; • Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura, revestido em manta de vinil sem emendas com vedação e calafetagem de todas as bordas com rodapé; • Divisória original de fábrica em aço com janela de comunicação corredeira; 3. JANELAS • Janela lateral no padrão ambulância instalado na porta lateral corredeira, com vidros deslizantes; • Vidros padrão ambulância nas portas traseiras 4. ARMÁRIO • Armário superior na lateral esquerda confeccionado em compensado naval e revestido em formica na cor branca, com portas corredeiras em acrílico. • Armário inferior tipo bancada. 5. BANCO BAU • Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, assento e encostos estofados a cor cinza e cintos de segurança. 6. MACA • 01 (uma) Maca com pernas retráteis 1900 mm, confeccionada em alumínio, regulação de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin e cintos de segurança, a. Acabamentos em aço inox na entrada e locais de descanso das rodas da maca e quinas dos armários e banco baú;		
--	--	--	--	--	--



			b. Trilho guia para maca 7. BANCO DO MÉDICO • Banco giratório para médico, em estrutura tubular, com assento e encosto e com cinto de segurança abdominal 8. ELÉTRICA • 01 (um) painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilação e farol de embarque • 02 tomadas 12 volts • Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias de LED instaladas no teto do compartimento de atendimento • Sinalizador acústico e visual em forma de barra linear com sirene eletrônica mínimo 03 tons • Barra traseira com duas lanternas vermelhas nas laterais e luz de embarque no centro • 01 (um) ventilador oscilante; • Sirene de ré 9. EQUIPAMENTOS • 02 Balaústres em tubo encapsulado, instalado no teto; • 02 suportes para soro e plasma móvel instalado no balaústre, tipo deslizante, para ajuste de uso no sentido longitudinal do paciente. • Lixeira plástica; 10. SISTEMA DE OXIGÊNIO • Sistema fixo de oxigênio contendo: • 01 (um) suporte duplo para cilindro de oxigênio 16 litros, montado confeccionado em aço carbono, com cinta catraca de fixação • 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro • Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxômetro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi		
--	--	--	---	--	--



			11. GRAFISMO • Palavra AMBULÂNCIA, espelhada (invertida) no capô; • Palavra AMBULÂNCIA, instalada na parte inferior das portas traseiras • Cruzes nos vidros das portas traseiras; • Cruzes nas laterais do veículo. • Ar-condicionado de complemento traseiro		
3.	UND	10	AMBULÂNCIA TIPO C - UTI Ambulância UTI Furgão teto alto, novo zero km, cabine e compartimento em aço, diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume do compartimento de carga mínimo de 12 m³, potência mínima de 160cv, entre eixo de no mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, tanque arla mínimo de 17 litros, tanque de combustível mínimo de 65 litros, adaptada em UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) com todos os itens listados abaixo, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB Isolamento Térmico • Isolamento térmico e acústico em manta acusterm devidamente montadas nas laterais e teto do veículo; Revestimentos: • Revestimento interno das laterais e teto em material lavável ABS. • Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido com material emborrachado antiderrapante vinil. • Revestimento de alumínio xadrez no para-choque traseiro. • Passagem central entre a cabine e compartimento de atendimento com retrabalho no banco dianteiro do passageiro. Sistema Elétrico: • Alimentação com bateria auxiliar de 100 Ah. • Central elétrica composta de disjuntores térmicos e		



		automáticos relê base de fusíveis instalados na parte superior do armário. · Inversor de corrente contínua de 12 V p/ alternada 110/220 V com potência mínima de 1000 Watts. · Painelelétrico interno composto de: 01 (uma) régua integrada com no mínimo 06 (seis) tomadas, sendo 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 V e 02 (duas) de 12V, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas e <u>interruptores de comando de ventiladores, exaustores e faróis de embarque.</u> · Tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista com fio de extensão de 20 mts de comprimento. · Carregador de bateria · Sinalizador acústico e visual em forma de BARRA com sirene eletrônica - 04 tons · Sinalização externa com lanternas retangulares pulsantes em leds nas laterais, sendo duas na cor vermelha e uma na cor cristal ao centro; · 01 (uma) barra traseira com dois sinalizadores em leds pulsantes vermelhos nas laterais e farol de embarque no centro; · Sinalizador acústico de marcha ré; Iluminação: · Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película as portas traseiras. Vidros fixos padrão ambulância nas portas traseiras · Artificial: no mínimo 06 (seis) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz e 02 (duas) luminárias em led com foco dirigido sobre a maca. · Externa: Luz de embarque instalado na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°. Sinalização: · 06 (seis) lanternas pulsantes intercaladas, sendo 03 (três) em cada lateral superior da carroceria do veículo com frequência mínima de 90 flashes por minuto, sendo 04 (quatro) de cor rubi e 02 (duas) de cor cristal. · Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de BARRA em LED de alta luminosidade, composto de modulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi. · 02 (duas) Lanternas traseiras de cor rubi. Instalados na traseira superior com barra. · 01 (um) Sinalizador acústico de ré. Sistema Fixo de Oxigênio: · 01 (um) Cilindro de oxigênio de 16 LTS com válvula e manômetro acondicionados em armário próprio na parte traseira do veículo com suporte.		
--	--	---	--	--



		- 02 (dois) Suporte para cilindro portátil fixado atrás no banco baú. Sistema de fixação do cilindro através de cintas com catraca (02) duas por cilindro - Compartimento para guarda de cilindros de oxigênio e cilindro de ar comprimido com porta e mecanismo de limitação de abertura e visor. - Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada a régua tripla personalizada completa com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco e tomadas de energia. Ventilação: - 01 (um) exaustor de ar forçado. - Acabamento para caixa traseira do Ar - Ar-Condicionado Bancos: Banco tipo baú confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com cintos de segurança para os 03 (três) acompanhantes, com assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvin na cor CINZA - Banco do médico tipo poltrona anatômica giratória estofada com encosto de cabeça, revestido em courvim, com cintos de segurança. - Maca em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto reclinável, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, contendo colchonete revestido em courvin e cintos de segurança. - Prancha longa em polietileno c /jogo de cintos e imobilizador de cabeça impermeável Design Interno: - Balaústre fixado no teto para apoio das mãos. - Suporte de soro/plasma instalado no balaústre. - Proteções em inox no piso e armários para a maca. Lixeira plástica de 03 litros embutida na lateral do banco baú; - Padrão ambulância UTI Armário Interno: Armário fixado na parte superior produzido em compensado naval com portas de correr de acrílico. Armário padrão UTI confeccionado em compensado com revestimento em fórmica na cor branco polar, com detalhes na cor CINZA, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamentos médicos com frontal, armário superior e inferior com portas deslizantes em acrílico, sistemas de travamento e puxadores, armário para acondicionamento de cilindro de oxigênio, local para armazenamento de pranchas de coluna, vão para bateria, prateleiras abertas e central elétrica; Design Externo: • Palavra ambulância na dianteira em forma	
--	--	---	--

			invertida Palavra ambulância na parte traseira; 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais		
4.	UND	20	Caminhão com Baú Carga Seca I Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 150 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 3.500kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
5.	UND	15	Caminhão com Baú Carga Seca II Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 5.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com baú carga seca, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
6.	UND	15	Caminhão com Baú Refrigerado Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e		



			traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 5.000 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com baú isotérmico, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses, sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
7.	UND	20	Caminhão com Carroceria de Aberta Carga Seca Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar-condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
8.	UND	15	Caminhão com Carroceria Aberta Carga Seca e Módulo Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 580 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 8.300kg, com ar condicionado, implementado com carroceria aberta para transporte de carga seca e módulo para 4 passageiros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo		



			Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
9.	UND	20	Caminhão com Carroceria de Madeira I Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 3.500 kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
10	UND	18	Caminhão com Carroceria de Madeira II Com Módulo / Cabine Suplementar Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço original de fábrica para motorista + 6 passageiros, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 CV, torque mínimo de 430 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, tração traseira, PBT homologado de 5.000kg, freio de serviço ABS, EBD/EBL, com ar-condicionado, implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
11	UND	15	Caminhão com Carroceria de Madeira III Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço original de fábrica, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 8.300kg,		



			implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
12	UND	7	Caminhão com Cesto Aéreo – 9 Ton Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 160 CV, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 8.300 kg, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo simples de no mínimo 10 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
13	UND	7	Caminhão com Cesto Aéreo Duplo – 15 Ton Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 14.300 kg, ar-condicionado, implementado com cesto aéreo duplo de no mínimo 13,5 metros, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB		
14	UND	10	Caminhão com Comboio de 4.000L		



			Caminhão 4x2, novo zero km, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 163cv, torque mínimo de 600 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 9.600kg, com ar-condicionado, implementado com comboio de 4.000L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB		
15	UND	20	Caminhão com Tanque Pipa 8 mil/L Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 8 mil /L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
16	UND	20	Caminhão com Tanque Pipa 12 mil/L Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 12 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou		



			revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
17	UND	20	Caminhão com Tanque Pipa 15 mil/L Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, implementado com tanque pipa de 15 mil / L, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
18	UND	20	Caminhão com Compactador Lixo 6m³ Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 580 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 6m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
19	UND	20	Caminhão com Compactador Lixo 12m³ Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo		



			Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
20	UND	20	Caminhão com Compactador Lixo 15m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 15m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
21	UND	20	Caminhão com Balsa 6m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com balsa 6m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
22	UND	20	Caminhão com Balsa 12m³ Caminhão 6x2, trucado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo		



			de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, implementado com bascula 12m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
23	UND	20	Caminhão traçado com Bascula 14m³ Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, com ar-condicionado, implementado com bascula 14m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
24	UND	10	Caminhão com Gaiola Seletiva Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 CV, torque mínimo de 580 Nm, 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, com ar-condicionado, implementado com gaiola seletiva, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		



25	UND	10	Caminhão com Poliguindaste Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 15.000kg, implementado com poliguindaste simples, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
26	UND	7	Caminhão Munck Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, implementado com carroceria de madeira e Munck com capacidade de levantar no mínimo 7,5 toneladas, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
27	UND	20	Caminhão Equipado Roll On Roll Off Caminhão 6x4, nacional, novo zero km, ano/modelo 2021/2021, cabine avançada em aço, ar-condicionado, direção hidráulica, motor com potência 277 cv, 06 cilindros, 8 marchas a frente e 01 a ré, suspensão dianteira e traseira com molas, sistema de freios com ABS, 6X4, tanque de combustível 275 litros, PBT Homologado 23.000 kg, entre eixo melhor adequado para o implemento. VEÍCULO EQUIPADO COM EQUIPAMENTO ROLL ON ROLL OFF, capacidade de içamento: 22.000kg, inclinação máxima para descarga: 51 graus. 2 (duas unidades) CONTÊINER ROLL ON ROLL		



			OFF, medidas internas 6000mm comprimento x 2400mm largura x 2200mm de altura, fabricado em chapa 8 (4,25mm) no assoalho e chapa 12 (2,65mm) nas laterais, soldado externamente e internamente, chapas de aço com teor de carbono conforme norma SAE 1010/20, com viga g de 120mm em chapa 8 (4,25mm), costelas em chapa 8 (4,25mm) com reforço duplo, chassi fabricado com viga U laminada de 8 com fechamento em chapa 8 e fechamento interno parcial conforme normas ASTM A-36, alça de içamento fabricado em aço 1020 de 2", sistema de porta duas folhas, com varão de fechamento de 1.1/8 de diâmetro, gancho da trava da porta em chapa 5/8" (15,87mm) e trava de segurança, escada frontal e ganchos externos para lona, sem roletes, com faixas reflexivas, fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em poliuretano (PU). 1 (uma unidade) PLATAFORMA (PRANCHA ROLL ON ROLL OFF), com capacidade para 18 toneladas, medindo 8000mm de comprimento x 3200mm de largura, chassi fabricado em perfil "U" dobrado em chapa de aço de espessura 5/16" (7,93mm), fechado com segundo perfil "U" dobrado em chapa de espessura 5/16" (7,93mm) e reforço central em chapa 3/8" (9,52mm) e chapa 1/4" (6,35mm), travessas em perfil "U" laminado de 4" e viga lateral em perfil "U" laminado de 8", assoalho confeccionado em chapa antiderrapante, rebaixo para pneus, rampa, catracas e ganchos para amarração, faixas refletivas, fundo primer anticorrosivo e pintura acabamento em poliuretano (PU). Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
28	UND	10	Caminhão com Prancha Caminhão com Prancha Caminhão 6x2, com 2º eixo direcional, novo, zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 315cv, torque mínimo de 1.100 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000kg, implementado com prancha para carregar máquinas de até 10m, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele		



			adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
29	UND	20	VAN 15+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
30	UND	14	VAN 15+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para		

			facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
31	UND	20	VAN 18+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
32	UND	14	VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a		



			ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
33	UND	15	VAN 20+1 TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 20 + 1 lugares; ano / modelo mínimo 2023/2023; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 160 cv; torque mínimo de 360 Nm; freio de serviço ABS, EBD/EBL; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos fixos; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; tanque arla mínimo 17 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por van novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
34	UND	10	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO – 29 LUGARES + MOTORISTA COM DPM Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. novo zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Poltronas injetadas tipo urbana com encosto e assento almofadadas.		



			Janelas tipo urbano com vidros superiores móveis e inferiores fixos, assoalho em material antiderrapante. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplaceamento em nome do município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
35	UND	10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE I Ônibus com capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. novo zero km. Capacidade mínima de 29 (vinte e nove lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplaceamento em nome do município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
36	UND	10	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL – ORE II Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg. novo zero km. Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro lugares) estudantes sentados mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo ao nível do piso interno. Potência mínima de 130 cv, movido a diesel. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem fornecida por concessionária autorizada ou fabricante. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplaceamento em nome do município. Entende-se por ônibus novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às		



			regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					UND

A planilha simplificada, que inclui estimativas de valores, encontra-se disponível em um documento complementar, apartado do Anexo II.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DA PROPOSTA

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	P. UNIT	P. TOTAL
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					UND

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



A entrega deverá ser no endereço estipulado pelo órgão gerenciador e/ou participante em até **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Declaração: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7. LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV – DADOS DO LICITANTE
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:



TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa.

Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido no instrumento convocatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V –



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório.

**OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.**

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi
condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por
submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ _____ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____,
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou
entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na
fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal
nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem
dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão
apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais
pertinentes.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2024
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO**, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luiza Maria Lima Menezes, Prefeita do Município de Nepomuceno/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, João José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação **RESOLVEM** Registrar os Preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 004/2024, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto a licitação compartilhada de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão



Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **12 (doze) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas



fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;



- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML/PDF oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 004/2024, do CIMLAGO ou outra que vier a substituir.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e



III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes de cada Órgão Participante.

10.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 002/2024, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 002/2024, Registro de Preços, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os



fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



14.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Órgãos Não Participantes desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 17.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

17.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



17.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado**, observado o prazo de vigência da ata

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Alfenas (MG),/...../ 2024

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Fornecedor:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO

Razão Social:

CNPJ:

Luiza Maria Lima Menezes

Representante Legal

Presidente



Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° [REDACTED]/2024, QUE FAZEM ENTREI SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO E A EMPRESA [REDACTED].

A Prefeitura Municipal de _____, com sede no (a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica n. 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a licitação compartilhada de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, para uso da [REDACTED].

1.2. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação.



Item	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..	..	..

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação

1.4.3. A Proposta do Contratado

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (dia ____), (mês ____) de 2024 até (dia ____), (mês ____) de 2024.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

2.3. A prorrogação de que trata o item 2.2. é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, edital e seus anexos.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, edital e seus anexos.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que será definido e formalizado no ato da contratação pelos órgãos participantes em contrato formal assinado pelas partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.



8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando for o caso.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

10.2.3. por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

10.2.4. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de

10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

10.2.5. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

10.2.6. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

10.2.7. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2. Rubrica orçamentaria:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Alfenas (MG),/ 2024

Pelo Contratante:

Pelo Fornecedor:

Prefeitura Municipal

de Razão Social:

Nome _____

CNPJ:

Representante Legal



Prefeito (a)

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:

Cotação: 6979e250dcf53f2f53684579
Responsável: Samuel Abraao Pires
Emissão: 30 de janeiro de 2026 às 09:45



Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	9	1 Média	R\$ 950.777,78	R\$ 950.777,78
Caminhao compactador				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo	33/2025	08/07/2025

Preços

CNPJ:	53.712.447/0001-50	Valor:
Fornecedor:	ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 1.300.000,00
Marca:		
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano: modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de produCao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..	
Fabricante:		
Cidade/UF:	GOIÂNIA	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

CNPJ:	17.161.241/0001-15	Valor:
Fornecedor:	MINASMAQUINAS SA	R\$ 958.000,00
Marca:		
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano: modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de produCao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..	
Fabricante:		
Cidade/UF:	CONTAGEM	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	



CNPJ:	03.353.258/0001-60	Valor:	R\$ 1.200.000,00
Fornecedor:	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
Marca:			
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:		Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	SÃO PAULO		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	23.762.552/0003-02	Valor:	R\$ 650.000,00
Fornecedor:	DEVA VEICULOS LTDA		
Marca:			
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:		Tipo do valor	Melhor lance
Cidade/UF:	BETIM		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	03.093.776/0011-63	Valor:	R\$ 810.000,00
Fornecedor:	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC		
Marca:			
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:		Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		



CNPJ:	38.428.119/0001-32	Valor:	
Fornecedor:	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	R\$ 989.000,00	
Marca:			
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:			
Cidade/UF:	CARIACICA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	26.166.156/0001-30	Valor:	
Fornecedor:	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.200.000,00	
Marca:			
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:			
Cidade/UF:	GOIÂNIA	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	22.249.080/0001-56	Valor:	
Fornecedor:	TREVISO GV VEICULOS S/A	R\$ 750.000,00	
Marca:	VOLVO		
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:	VOLVO DO BRASIL		
Cidade/UF:	GOVERNADOR VALADARES	Tipo do valor	
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		



CNPJ:	46.135.499/0001-45	Valor:	R\$ 700.000,00
Fornecedor:	-		
Marca:	-		
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:	-		
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	53.712.447/0001-50	Valor:	R\$ 1.300.000,00
Fornecedor:	ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
Marca:	-		
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:	-		
Cidade/UF:	GOIÂNIA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	17.161.241/0001-15	Valor:	R\$ 958.000,00
Fornecedor:	MINASMAQUINAS SA		
Marca:	-		
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:	-		
Cidade/UF:	CONTAGEM	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		



CNPJ:	03.353.258/0001-60	Valor:	R\$ 1.200.000,00
Fornecedor:	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		
Marca:			
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:		Tipo do valor	
Cidade/UF:	SÃO PAULO		
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	23.762.552/0003-02	Valor:	R\$ 650.000,00
Fornecedor:	DEVA VEICULOS LTDA		
Marca:			
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:		Tipo do valor	
Cidade/UF:	BETIM		
Endereço:	-	Melhor lance	
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	03.093.776/0011-63	Valor:	R\$ 810.000,00
Fornecedor:	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC		
Marca:			
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:		Tipo do valor	
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE		
Endereço:	-	Proposta	
E-mail:	-		
Telefone:	-		



CNPJ:	38.428.119/0001-32	Valor:	RS 989.000,00
Fornecedor:	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA		
Marca:			
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:		Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	CARIACICA		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	26.166.156/0001-30	Valor:	R\$ 1.200.000,00
Fornecedor:	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Marca:			
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:		Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	GOIÂNIA		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	22.249.080/0001-56	Valor:	R\$ 750.000,00
Fornecedor:	TREVISO GV VEICULOS S/A		
Marca:	VOLVO		
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:	VOLVO DO BRASIL	Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	GOVERNADOR VALADARES		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		



CNPJ:	46.135.499/0001-45	Valor:	R\$ 700.000,00
Fornecedor:	-		
Marca:	-		
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:	-		
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	
Endereço:	-		Proposta
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	53.712.447/0001-50	Valor:	R\$ 1.300.000,00
Fornecedor:	ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
Marca:	-		
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:	-		
Cidade/UF:	GOIÂNIA	Tipo do valor	
Endereço:	-		Proposta
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ:	17.161.241/0001-15	Valor:	R\$ 958.000,00
Fornecedor:	MINASMAQUINAS SA		
Marca:	-		
Descrição:	CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 20252025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..		
Fabricante:	-		
Cidade/UF:	CONTAGEM	Tipo do valor	
Endereço:	-		Proposta
E-mail:	-		
Telefone:	-		



CNPJ: 03.353.258/0001-60 **Valor:**
Fornecedor: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **R\$ 1.200.000,00**
Marca:
Descrição: CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 2025/2025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..
Fabricante:
Cidade/UF: SÃO PAULO **Tipo do valor**
Endereço: - **Proposta**
E-mail: -
Telefone: -

CNPJ: 23.762.552/0003-02 **Valor:**
Fornecedor: DEVA VEICULOS LTDA **R\$ 650.000,00**
Marca:
Descrição: CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 2025/2025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..
Fabricante:
Cidade/UF: BETIM **Tipo do valor**
Endereço: - **Melhor lance**
E-mail: -
Telefone: -

CNPJ: 03.093.776/0011-63 **Valor:**
Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC **R\$ 810.000,00**
Marca:
Descrição: CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 2025/2025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..
Fabricante:
Cidade/UF: BELO HORIZONTE **Tipo do valor**
Endereço: - **Proposta**
E-mail: -
Telefone: -



CNPJ: 38.428.119/0001-32
Fornecedor: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA
Marca:
Descrição: CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 2025/2025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..
Fabricante:
Cidade/UF: CARIACICA
Endereço: -
E-mail: -
Telefone: -

Valor:
R\$ 989.000,00

Tipo do valor
Proposta

CNPJ: 26.166.156/0001-30
Fornecedor: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Marca:
Descrição: CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 2025/2025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..
Fabricante:
Cidade/UF: GOIÂNIA
Endereço: -
E-mail: -
Telefone: -

Valor:
R\$ 1.200.000,00

Tipo do valor
Proposta

CNPJ: 22.249.080/0001-56
Fornecedor: TREVISO GV VEICULOS S/A
Marca: VOLVO
Descrição: CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, toco, novo zero km, ano modelo minimo 2025/2025, cabine em aCo, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensao dianteira e traseira conforme linha de producao do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessorios e equipamentos obrigatorios exigidos pelo Codigo de Transito Brasileiro e com..
Fabricante: VOLVO DO BRASIL
Cidade/UF: GOVERNADOR VALADARES
Endereço: -
E-mail: -
Telefone: -

Valor:
R\$ 750.000,00

Tipo do valor
Proposta



CNPJ: 46.135.499/0001-45 **Valor:**
Fornecedor: - **R\$ 700.000,00**
Marca:
Descrição: CAMINHAO COM COMPACTADOR DE LIXO 12M Caminhao 4x2, todo, novo zero km, ano modelo minimo 2025/2025, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potencia minima de 277 CV, torque minimo de 900 Nm, 6 marchas a frente e 1 a re, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e com.
Fabricante:
Cidade/UF: - **Tipo do valor**
Endereço: - **Proposta**
E-mail: -
Telefone: -

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	9	1 Média	R\$ 950.777,78	R\$ 950.777,78
Caminhao compactador				

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	9	1 Média	R\$ 950.777,78	R\$ 950.777,78
Caminhao compactador				

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

**OFÍCIO Nº 024/2026**

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 23 de fevereiro de 2026

À

DEVA VEICULOS LTDA,

Neste ato representado pelo Sr. Abner Saldanha de Rezende.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitario	Valor Total
19	Caminhão com Compactador Lixo 12m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB.	01	Unidade	560.400,00	560.400,00

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de fornecedor, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2026.02.23 09:22:58
+03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 025/2026

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 23 de fevereiro de 2026

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO

Neste ato representado pela Sr^a. Luiza Maria Lima Menezes,

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitario	Valor Total
19	Caminhão com Compactador Lixo 12m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB.	01	Unidade	560.400,00	560.400,00

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de fornecedor, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio do presente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail:
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER

MOREIRA

CUNHA:08600921

600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Data: 2020.02.23 09:25:36 -02'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal



Alfenas, 23 de fevereiro de 2026.

CIMLAGO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS

Assunto: Autorização de Adesão – Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

Processo Licitatório: 006/2024

Pregão Online: 006/2024

Em face à solicitação, feito pela Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, estado de Minas Gerais, encaminhado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO - referente à adesão à Ata de Registro de nº 004/2024, advinda Pregão Eletrônico 006/2024 para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, seguem os itens, quantitativos e valores totais:

Item	Descritivo	Und.	Quant.	Valor Total
19	Caminhão com Compactador Lixo 12m ³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 CV, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg,	UND	01	R\$ 560.400,00

Rua Jucelino Barbosa, 816 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37130-167

CNPJ: 50.387.580/0001-90 - Telefone: (35) 8418-4941

E-mail: licita@cimlago.org.br / www.licitacimlago.com.br



com arcondicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB.			
VALOR TOTAL:			R\$ 560.400,00

Assim, fica AUTORIZADA a referida adesão, respeitando os quantitativos legais.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

FAUSTO
COSTA:56772963687
3687

Assinado de forma digital
por FAUSTO
COSTA:56772963687
Data: 2026.02.23 14:04:57
-03'00'

Fausto Costa
Secretário Executivo do CIMLAGO

OFÍCIO Nº 53/2026 - VENDAS GOVERNO

BETIM, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Aos cuidados: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO- MG

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO A ADESAO AO ITEM 19 - DA ARP 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO).

A DEVA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 23.762.552/000.3-02, situada a Rua Teonílio Niquini nº 32- Jardim Piemont - Betim - MG CEP: 32.669-700 - vem através deste confirmar o interesse em fornecer o veículo conforme descritivo abaixo e informar que será realizada a entrega superior, sendo:

TECTOR 17-280 COM BASCULADOR DE CONTÊINER.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	01	Caminhão com Compactador Lixo 12m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 280 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras	IVECO TECTOR 17-280 COM BASCULADOR DE CONTÊINER	R\$ 560.400,00 (QUINHENTOS E SESENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)	R\$ 560.400,00 (QUINHENTOS E SESENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DEVA

IVECO



		impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.			
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL E POR EXTENSO: R\$ 560.400,00(QUINHENTOS E SESENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Informamos que a Deva Veículos Ltda irá atender à solicitação acima, com a unidade solicitada no prazo **de 60 dias após a ordem de Fornecimento e empenho, PODENDO SER PRORROGADO.**

Atenciosamente,

Carine Larisse da Silva
Vendas ao Governo
DEVA VEICULOS LTDA

DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0001-02
INSC. EST.: 067.718.308-0208
Rua Teonilo Niquini, n.º 32
Bairro Jardim Piemont
CEP 32.669-700 - Betim/MG



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e tres dias do mês de fevereiro de 2026, às 13hs00min (treze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 001/2026, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos.

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO. Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dolores do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficial o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficial a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dolores do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder a cotação de preço par análise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


Edmar Antônio Venâncio
Agente de contratação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão


Maria Andrea de Souza
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Objeto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Fumas – CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Fumas – CIMLAGO, bem como, a formalização do Aceite pela empresa DEVA VEICULOS LTDA **solicito** a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registro que o valor total para a contratação será de R\$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

Município de Dolores do Turvo, 24 de fevereiro de 2026.


Edmar Antonio Venancio
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

4.4.90.52.00.2.10.01.15.452.0007.2.0054

Dolores do Turvo/MG, 24 de fevereiro de 2026.


Douglas Vieira da Silva

Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a R\$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

Objeto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV.

Dolores do Turvo, 24 de fevereiro de 2026.

Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2024 Pregão Eletrônico Nº 006/2024, Processo Licitatório 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 24 de fevereiro de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.138.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: Maria Andréa de Souza, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 05 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA 921600
Prefeito Municipal

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Data: 2026.01.05 09:40:12 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Edmar Antonio Venancio, Agente de Contratação, subscrevi.

Edmar Antonio Venancio
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 032/2026.

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2024 Pregão Eletrônico Nº 006/2024, Processo Licitatório 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/21 artigo 86

Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023

Decreto Federal 11462/2023

VALOR ESTIMADO DE DESPESA: R\$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.2.10.01.15.452.0007 2.0054

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

2930791472

2930791472

MINAS GERAIS

I<BRA028631280<680<<<<<<<<<<<<
5105036M2801153ITA<<<<<<<<<<<<O
VITTORIO<<MEDIOLI<<<<<<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.762.552/0003-02 DUNS®: 67*****88
Razão Social: DEVA VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/02/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/02/2026 07:54

CPF: 253.XXX.XXX-91 Nome: VITTORIO MEDIOLI

Ass:

1 de 1

"PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO",
na forma abaixo:

Aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco (22/12/2025), em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, com endereço eletrônico: escrituras@cartoriorobertosilva.com.br, lavro esta procuração em que, compareceram neste ato, como OUTORGANTES: **DEVA AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada sediada na Avenida Prefeito Li Guerra, nº 2351, Praia em Itabira/MG, CEP: 35900-279, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.612/0001-10; e todas as suas demais filiais, neste ato representada por **VITTORIO MEDIOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e com endereço profissional Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174. Foi apresentada certidão Simplificada da JUCEMG expedida aos 15/12/2025, que se encontra devidamente arquivada nesta Serventia; e **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada sediada na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02; e todas as suas demais filiais, neste ato representada por **VITTORIO MEDIOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e com endereço profissional Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174. Foi apresentada certidão Simplificada da JUCEMG expedida aos 24/11/2025, que se encontra devidamente arquivada nesta Serventia; e **SEMPRE EDITORA LTDA.**, sociedade empresária limitada sediada na Avenida Babita Camargos, nº 1645, Cidade Industrial em Contagem/MG, CEP: 32210-180, inscrita no CNPJ sob o nº 26.198.515/0004-84; e todas as suas demais filiais, neste ato representada por **LAURA MARIA MACHADO MEDIOLI**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.124.827, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 524.631.416-20 e com endereço profissional na Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174. Foi apresentada certidão Simplificada da JUCEMG expedida aos 15/12/2025, que se encontra devidamente arquivada nesta Serventia. Partes que se identificaram ser as próprias conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pelas outorgantes me foi dito por este instrumento público, nomeiam e constituem seus bastante PROCURADORES: **ABNER SALDANHA DE REZENDE**, brasileiro, casado, Gerente Vendas Governo do Grupo SADA, portador Carteira de Identidade nº M-7.046.331, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 972.263.786-04 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **ALINE BARCELOS AMARAL**, Brasileiro(a), Divorciada, SUPERVISORA DE VENDAS do Grupo SADA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG10769244, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 041.989.076-92 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **CARLA FRANCELI MARTINS FIGUEIREDO DE SOUZA**, Brasileiro(a), Solteira, CONSULTORA DE NEGÓCIOS do Grupo SADA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG17105343, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 112.332.116-76 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº



32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700. **DANIELLA RIBEIRO TORRES**, brasileiro, divorciado, consultora de negócios do Grupo SADA, portadora da Carteira de Identidade nº MG15545608, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 100.605.426-08 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **FLAVIA CARINE LIMA MENDES**, Brasileiro(a), solteira, Consultoras de negócios do Grupo SADA, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG19167574, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 128.937.176-83 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **JESSICA JHULLY SOUSA MOREIRA**, brasileira, casada, Consultora de Vendas do Grupo SADA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-20.462.873, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 145.822.836-32 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **NADIA MORAIS CARVALHO**, brasileira, solteira, Consultora de Negócios do Grupo SADA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-18.273.639, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 134.892.176-59 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemot Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; **NÚBIA CRISTINA ALVES DA ROCHA**, brasileira, viúva, Consultora de Negócios do Grupo SADA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.813.880, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 074.134.606-02 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700; PODERES: Específicos para promover a participação das OUTORGANTES em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, transigir, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, formular proposta comercial, desistir verbalmente de lances ou ofertas, negociar a redução do preço, requerer vista de documentos e propostas, assinar documentos não contratuais inerentes ao processo licitatório, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção ou não interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos públicos. Os outorgados ora constituídos ficam cientes que ao se desligarem do Grupo SADA do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por eventuais perdas e danos causados pelo exercício indevido dos poderes revogados. É vedado o substabelecimento no todo ou em parte, dos poderes aqui previstos, obrigando-se à respectiva prestação de contas na forma da Lei. O(s) outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) que ao se desligar(em) do Grupo SADA do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por eventuais perdas e danos causados pelo exercício indevido dos poderes revogados. É vedado o substabelecimento no todo ou em parte, dos poderes aqui previstos, obrigando-se à respectiva prestação de contas na forma da Lei. **A presente procuração tem validade até 31/12/2026.** (FEITA SOB MINUTA). Todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pelas OUTORGANTES, que por eles se responsabiliza(m) nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes, serem exigidas pelos órgãos e/ou pessoas a quem esta interessar. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o as outorgantes, e tendo achado conforme, outorgam aceitam e assinam. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil,

Esse documento foi assinado por WESLEY SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código MTFWA-

D2ZNB-2B68D-786ZE



do que dou fé. Eu, (WESLEY SILVA), TABELIÃO, a mandei digitar, subscrevo e assino.

TRASLADADA EM SEGUIDA. (a.a.) LAURA MARIA MACHADO MEDIOLI, (a.a.) VITTORIO MEDIOLI. Betim, 22 de dezembro de 2025. Tabelas 1 e 8 -art. 3º - Lei 15.424, de 30/12/2004, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria - Geral de Justiça - 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG - CNS 00.005-9 - **Selo Eletrônico nº JOY07099, Cód. de Seg.: 4301.6797.4952.3068** - . DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: declara a parte, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Provimento nº 149 de 30/08/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ - Foro Extrajudicial, que autoriza e está ciente de que seus dados poderão ser solicitados pelos órgãos públicos e enviados para fomento de políticas públicas e controle do Estado, bem como para a formação de Cadastro Nacional do E-Notariado administrado pelo Colégio Notarial do Brasil e enviados para outros Cartórios do país, caso solicitado, para obtenção de certidões necessárias a lavratura de a ato notarial, além da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhado - CENSEC. Declara ciência de que este ato notarial é de natureza pública e sua publicidade se dá por meio de fornecimento de certidões a quem solicitar e custear os emolumentos e tributos. EMOLUMENTOS: Cód.: 1458-9 (Escritura pública de procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro); Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 147,64; recompe: R\$ 11,11; FUNDOS: R\$ 0,00; TFJ: R\$ 49,90; ISSQN: R\$ 3,69; Subtotal: R\$ 212,34. Cód.: 8101-8 (Arquivamento por folha); Qtde.: 5; Emol. líq.: R\$ 45,40; recompe: R\$ 3,40; FUNDOS: R\$ 0,00; TFJ: R\$ 15,30; ISSQN: R\$ 1,15; Subtotal: R\$ 65,25. Total final: R\$ 277,59. Consulte a validade deste Selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>.

Em testemunho da verdade.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM (CARTÓRIO ROBERTO SILVA)	
SELO DE CONSULTA: JOY07099 CÓDIGO SEGURANÇA: 4301.6797.4952.3068 Quantidade de atos praticados: 6 Emolumentos: 207,55 TFJ: 65,20 ISSQN: 4,84 Valor final: 277,59 Consulte a validade deste selo no site: http://selos.tjmg.jus.br	

Assinado digitalmente por:
 WESLEY SILVA
 CPF: 371.099.286-91
 Certificado emitido por AC VALID RFB v5
 Data: 29/12/2025 11:21:18 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MTFWA-D2ZNB-2B68D-786ZE

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ WESLEY SILVA (CPF 371.099.286-91) em 29/12/2025 11:21 (Titular)

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/MTFWA-D2ZNB-2B68D-786ZE>

JA

2

2



"PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO",
na forma abaixo:

Aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco (**22/12/2025**), em Betim, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial de Betim - Roberto Silva, instalado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 90, Salas 1 e 2, Centro, com endereço eletrônico: escrituras@cartoriorobertosilva.com.br, lavro esta procuração em que, compareceram neste ato, como OUTORGANTES: **DEVA AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada sediada na Avenida Prefeito Li Guerra, nº 2351, Praia em Itabira/MG, CEP: 35900-279, inscrita no CNPJ sob o nº 06.036.612/0001-10; e todas as suas demais filiais, neste ato representada por **VITTORIO MEDIOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e com endereço profissional Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174. Foi apresentada certidão Simplificada da JUCEMG expedida aos 15/12/2025, que se encontra devidamente arquivada nesta Serventia; e **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada sediada na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02; e todas as suas demais filiais, neste ato representada por **VITTORIO MEDIOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.065.297, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 253.590.966-91 e com endereço profissional Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174. Foi apresentada certidão Simplificada da JUCEMG expedida aos 24/11/2025, que se encontra devidamente arquivada nesta Serventia; e **SEMPRE EDITORA LTDA.**, sociedade empresária limitada sediada na Avenida Babita Camargos, nº 1645, Cidade Industrial em Contagem/MG, CEP: 32210-180, inscrita no CNPJ sob o nº 26.198.515/0004-84; e todas as suas demais filiais, neste ato representada por **LAURA MARIA MACHADO MEDIOLI**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.124.827, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 524.631.416-20 e com endereço profissional na Rua Gustaf Dalén, nº 151, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP: 32.669-174. Foi apresentada certidão Simplificada da JUCEMG expedida aos 15/12/2025, que se encontra devidamente arquivada nesta Serventia. Partes que se identificaram ser as próprias conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé. Então pelas outorgantes me foi dito por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR: **ABNER SALDANHA DE REZENDE**, Brasileiro(a), Casado(a), Gerente Vendas Governo do Grupo SADA, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-7.046.331, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 972.263.786-04 e com endereço profissional na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul em Betim/MG, CEP: 32669-700. **PODERES:** Específicos para assinar contratos de receita, exclusivamente relacionados às licitações públicas com Municípios, Estados e outras entidades privadas em que as OUTORGANTES figuram como CONTRATADAS, podendo, nos limites do objetivo indicado, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Sendo certo que os poderes aqui citados não se aplicam aos demais contratos firmados pelas OUTORGANTES. O(s) outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) que ao se desligar(em) do Grupo SADA do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por eventuais perdas e danos causados pelo exercício indevido dos poderes revogados. É vedado o substabelecimento no todo ou em parte, dos poderes aqui previstos, obrigando-se à respectiva prestação de contas na forma da Lei. **A presente procuração tem validade até 31/12/2026.** (FEITA SOB MINUTA). Todos os dados desta

Esse documento foi assinado por WESLEY SILVA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código PZLL5-99RX5-3KRPG-AXSTM



procuração foram fornecidos e conferidos pelas OUTORGANTES, que por eles se responsabiliza(m) nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes, serem exigidas pelos órgãos e/ou pessoas a quem esta interessar. Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes lavrei nas minhas notas, lendo-o as outorgantes, e tendo achado conforme, outorgam aceitam e assinam. Fica dispensada a presença das testemunhas a teor do disposto no artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil, do que dou fé. Eu, (WESLEY SILVA), TABELIÃO, a mandei digitar, subscrevo e assino. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** (a.a.) LAURA MARIA MACHADO MEDIOLI, (a.a.) VITTORIO MEDIOLI. Betim, 22 de dezembro de 2025. Tabelas 1 e 8 -art. 3º - Lei 15.424, de 30/12/2004, Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria - Geral de Justiça - 2º Tabelionato de Notas de Betim - MG - CNS 00.005-9 - **Selo Eletrônico nº JOY07091, Cód. de Seg.: 0605.5136.1240.5698** - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: declara a parte, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Provimento nº 149 de 30/08/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ - Foro Extrajudicial, que autoriza e está ciente de que seus dados poderão ser solicitados pelos órgãos públicos e enviados para fomento de políticas públicas e controle do Estado, bem como para a formação de Cadastro Nacional do E-Notariado administrado pelo Colégio Notarial do Brasil e enviados para outros Cartórios do país, caso solicitado, para obtenção de certidões necessárias a lavratura de a ato notarial, além da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhado - CENSEC. Declara ciência de que este ato notarial é de natureza pública e sua publicidade se dá por meio de fornecimento de certidões a quem solicitar e custear os emolumentos e tributos. EMOLUMENTOS: Cód.: 1458-9 (Escritura pública de procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro); Qtde.: 1; Emol. líq.: R\$ 147,64; recompe: R\$ 11,11; FUNDOS: R\$ 0,00; TFJ: R\$ 49,90; ISSQN: R\$ 3,69; Subtotal: R\$ 212,34. Cód.: 8101-8 (Arquivamento por folha); Qtde.: 5; Emol. líq.: R\$ 45,40; recompe: R\$ 3,40; FUNDOS: R\$ 0,00; TFJ: R\$ 15,30; ISSQN: R\$ 1,15; Subtotal: R\$ 65,25. Total final: R\$ 277,59. Consulte a validade deste Selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>.

Em testemunho da verdade.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º SERVIÇO NOTARIAL DE BETIM (CARTÓRIO
ROBERTO SILVA)

SELO DE CONSULTA: JOY07091
CÓDIGO SEGURANÇA: 0605.5136.1240.5698
Quantidade de atos praticados: 6
Emolumentos: 207,55 TFJ: 65,20 ISSQN:
4,84 Valor final: 277,59 Consulte a validade
deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



Assinado digitalmente por:
WESLEY SILVA
CPF: 371.099.286-91
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 29/12/2025 11:21:18 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PZLL5-99RX5-3KRP-G-AXSTM

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ WESLEY SILVA (CPF 371.099.286-91) em 29/12/2025 11:21 (Titular)

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/PZLL5-99RX5-3KRP-G-AXSTM>



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN



> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

+Medidor de Conexão

+Fale Conosco

Bom dia - Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 2026 - 7:46ms

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

PREFEITURA DE BETIM			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 02/12/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92687001	CNPJ/CPF: 23.762.552/0003-02	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL DEVA VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 453070300 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 451110600 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS 451110300 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS 451110400 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS 451110100 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 452000100 - 14.01 3.8% - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 451110200 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 453070100 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 749010400 - 10.02 3.8% - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 829110000 - 17.22 3.8% - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS 646200000 - 17.12 3% - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS			
LOGRADOURO R TEONILIO NIQUINI	NÚMERO 32	COMPLEMENTO	
CEP 32669-700	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIE	MUNICÍPIO BETIM	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2024	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 19/02/2026 07:46			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 067718306.02-08

CPF/CNPJ: 23.762.552/0003-02

NOME/NOME EMPRESARIAL: DEVA VEICULOS LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DÉBITO E CRÉDITO

CATEGORIA: Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 14/01/2004

MEI: não

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 29/04/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 32669700

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: BETIM

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL

LOGRADOURO: RUA - TEONILIO NIQUINI

NÚMERO: 32

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

18/02/2026 12:32:21

Assinaturas manuscritas em azul no canto inferior direito da página.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.762.552/0003-02
Razão Social: DEVA VEICULOS LTDA
Endereço: R TEONILIO NIQUINI 32 / DISTRITO INDUSTRIAL / BETIM / MG / 32669-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021401050266413399

Informação obtida em 18/02/2026 10:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BETIM



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ: 23.762.552/0003-02

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Fevereiro de 2026 às 10:14

BETIM, 18 de Fevereiro de 2026 às 10:14

Código de Autenticação: 2602-1810-1445-0123-0540

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**DECLARAÇÃO**

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Turbokit Eletrodiesel Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.076/0001-22 e Inscrição Estadual nº 277435329.00- 47, com sede na Travessa Rio Bahia, nº 1750, Bairro: Vila Isa, CEP: 35.044-230 situada na cidade de Governador Valadares, MG, é atualmente Ponto Assistencial da marca IVECO. O Ponto Assistencial tem autorização para prestar serviços de assistência técnica especializada a veículos da marca IVECO e para a venda de peças e acessórios genuínos da marca, no estado.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA
Data: 10/11/2025 13:22:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede

IVECO



IVECO S.p.A.
Via Puglia 35
10156 Turin, Italy
www.iveco.com

Company with a sole shareholder
Management and Coordination,
(under Art. 2497 of Italian Civil Code): Iveco Group N.V.
Registered Address: Via Puglia 35, 10156 Turin, Italy
Share capital Euro 200.000.000 i.v.
Fiscal Code, VAT and Turin Trade Register n.: 09709770011
REA number 1074767

IVECO • GROUP

IVECO

DECLARAÇÃO

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Machado Diesel Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.359.089/0001-33 e Inscrição Estadual nº 29.347.420.069, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 4300, bairro Planalto, CEP:38.706-801 situada na cidade de Patos de Minas, MG, é atualmente Ponto Assistencial da marca IVECO. O Ponto Assistencial tem autorização para prestar serviços de assistência técnica especializada a veículos da marca IVECO e para a venda de peças e acessórios genuínos da marca, no estado.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 10 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA
Data: 10/11/2025 13:22:33 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

IVG BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede

DECLARAÇÃO

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Deva Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02 e Inscrição Estadual nº 067.718.306.020-8, com sede situada à Rua Teonílio Niquini, nº 32, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Cidade Betim, CEP: 32.669-700, Estado de Minas Gerais e filiais nos seguintes endereços:

DEVA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0004-85

Inscrição Estadual: 367.718306.03-58

Avenida Antônio Simão Firjam, n.º 1085, Lote 23, Quadra 09, Benfica Bairro Distrito Industrial
Juiz de Fora – MG – CEP: 36.092-000**DEVA VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 23.762.552/0007-28

Inscrição Estadual: 067.718306.05-34 Rodovia Fernão Dias, KM 847,8, s/nº Bairro Ipiranga
Pouso Alegre – MG – CEP: 37.550-000**DEVA VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 23.762.552/0008-09

Inscrição Estadual: 067.718.306.06-15

Rodovia BR-251, 1.700

Bairro Chácara Recanto dos Araçás

Montes Claros – MG – CEP: 39.404-128

**DEVA VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 23.762.552/0010-23

Inscrição Estadual: 627183060828

Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 14815. Ptos 1-2-3.

Bairro Engenho Nogueira

Belo Horizonte – MG – CEP: 31.310-295

DEVA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0013-76

Inscrição Estadual: 677183061115

Rodovia Presidente Tancredo Neves, nº 6.401

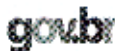
Bairro Bom Pastor

Divinópolis – MG – CEP: 35.500-680

São até o momento, as únicas concessionárias IVECO nas regiões acima com os estabelecimentos mencionados, através o contrato de concessão firmado entre as partes em 31/08/2001, que lhes autorizam comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 10 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA
Data: 10/11/2025 13:22:33 -0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede



DECLARAÇÃO

IVG BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado situada em Sete Lagoas/MG, na Rodovia MG-238 KM 73.5, CEP 35.703-138, com registro no CNPJ sob nº. 36.519.422/0001-15 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Curinga Caminhões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.821.625/0001-40 e Inscrição Estadual nº 702.990084.00-71, com sede na Rodovia BR 050, nº 6.835, Lote 1C Glebas, Bairro Minas Gerais, CEP: 38.402-019 situada na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, é concessionária IVECO, através de Contrato de Concessão firmado entre as partes que lhe autoriza comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 30 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA
 Data: 31/12/2025 08:49:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
Paulo Giovanni
Desenvolvimento e Gestão da Rede



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 14.133/21

Nº DO CADASTRO	134045	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	05/01/2027
----------------	--------	-----------	-------	-----------	------------

IDENTIFICAÇÃO

Inscrito no CAFIMP	Não	Inscrito no CADIN	Não
CNPJ	23.762.552/0003-02		
Nome Empresaria	DEVA VEICULOS LTDA		
Nome Fantasia	DEVA VEICULOS LTDA		
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada	Porte da Empresa	Outro

Contatos

Telefone(s) do Fornecedor

Tipo de Telefone	Telefone
Principal	(31)3303-7119
Principal	(31)3303-7120
Celular/Whatsapp	(31)99624-1643

E-mail Principal	VENDAS.GOVERNO@DEVA.COM.BR
------------------	----------------------------

Representante(s) Legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
***.590.966- **	VITTORIO MEDIOLI	Isoladamente

ENDEREÇO

RUA TEONILIO NIQUINI, 32, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL, BETIM, MG, CEP: 32.669-700

CONTRATO SOCIAL

Objetivo Social	A SOCIEDADE TEM POR FIM E OBJETIVO AS ATIVIDADES A SEGUIR RELACIONADAS: COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADE DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, E PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, NA QUALIDADE DE SOCIO OU ACIONISTA, INDEPENDENTEMENTE DO OBJETO SOCIAL.
-----------------	---

DOCUMENTAÇÃO

Credenciamento do Representante	Validade	Situação
CPF do representante do fornecedor	-	Aceito
Identidade do representante do fornecedor	-	Aceito
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor	-	Aceito
Habilitação Jurídica	Validade	Situação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD



Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	-	Aceito
Declaração de menores e fato superveniente	-	Aceito
Regularidade Fiscal Básica	Validade	Situação
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	05/02/2026	Vigente
Inscrição no CNPJ	-	Aceito
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	13/03/2026	Vigente
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista	Validade	Situação
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	13/03/2026	Vigente
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	14/02/2026	Vigente
Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	-	Aceito
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	08/02/2026	Vigente
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	15/03/2026	Vigente
Qualificação Econômico-Financeira	Validade	Situação
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	02/06/2026	Vigente
Balanco Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei, penúltimo exercício social.	30/04/2026	Vigente
Balanco Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei, último exercício social.	30/04/2027	Vigente
BALANÇO PATRIMONIAL		
Ano de Referência	2024	Índice:
		Liquidez Geral 3 Liquidez Corrente 2.93 Solvência Geral 3.6
BALANÇO PATRIMONIAL		
Ano de Referência	2023	Índice:
		Liquidez Geral 2.61 Liquidez Corrente 2.57 Solvência Geral 3.03
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.compras.mg.gov.br		
Código de verificação: 1584227383		



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31202732288
Código da Natureza Jurídica 2062
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DEVA VEICULOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2502813261

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

BETIM
Local

2 SETEMBRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13157969 em 04/11/2025 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 255857870 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 15/10/2025. Autenticação: 88665E2B62A8F7DEB7E41C760EB67258B4A5D50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/585.787-0 e o código de segurança F6mB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

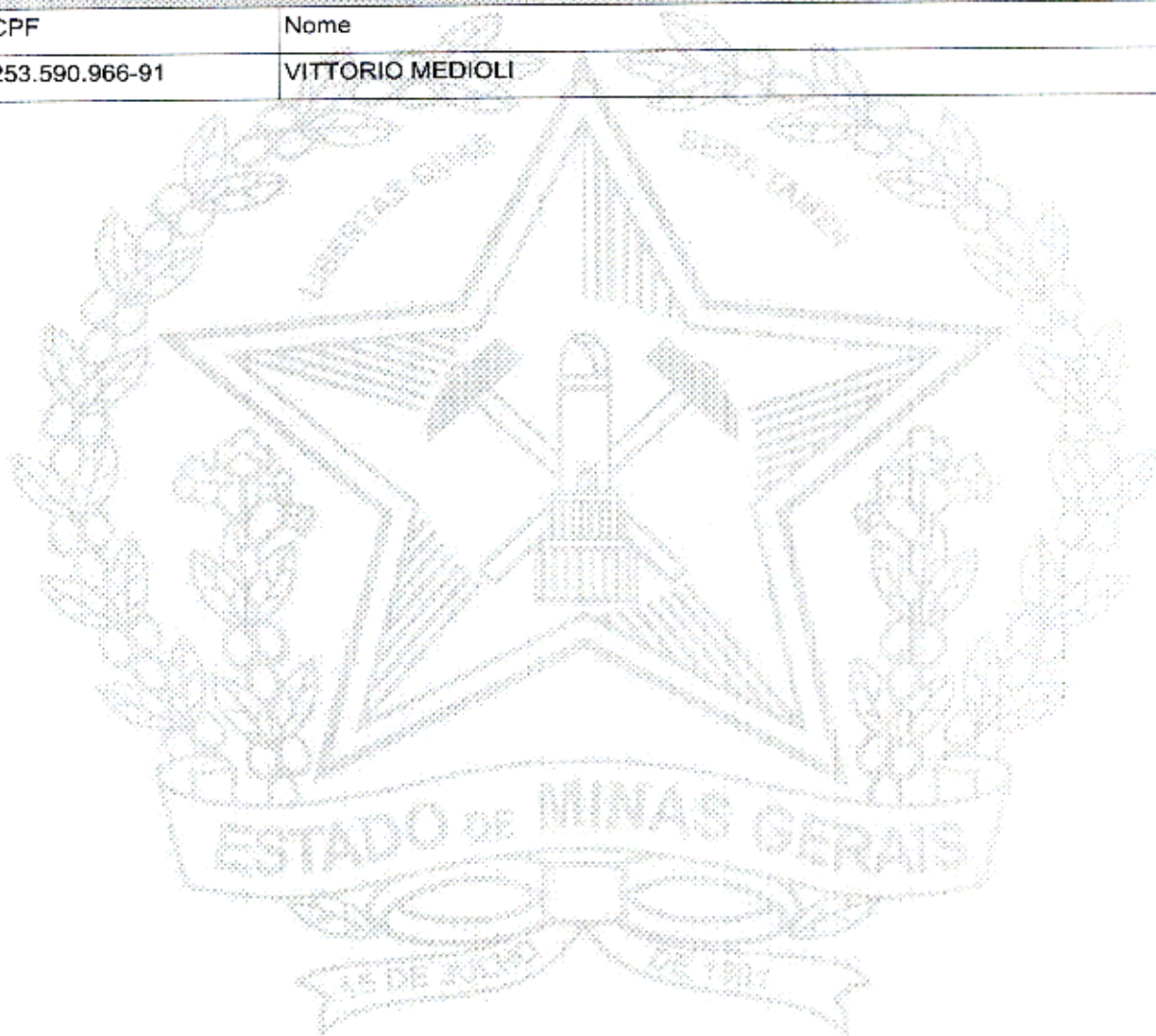


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/585.787-0	MGE2502813261	05/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13157969 em 04/11/2025 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 255857870 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 15/10/2025. Autenticação: 88665E2B62A8F7DEB7E41C760EB67258B4A5D50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/585.787-0 e o código de segurança F6mB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature and date 05/11/2025



**45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DEVA VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

SADA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 97.482.897/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.231.778.448, com sede na Estrada dos Alvarengas, nº 4.018, sala 04, Assunção, CEP 09850-550, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, representada pelo seu administrador Sr. **VITTORIO MEDIOLI**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M.1.065.297 (SSP/MG) e inscrito no CPF/ME sob o nº 253.590.966-91, com endereço comercial na Rua Gustaf Dalén, nº 151, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, CEP 32669-174, na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais ("**Sadapar**"); e,

VITTORIO MEDIOLI, acima qualificado.

Únicos sócios da **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP: 32669-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3120273228-8 ("**Sociedade**"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. RERRATIFICAÇÃO

1.1. Considerando que, no decurso do prazo de 90 dias previsto no Art. 1084, § 1º do Código Civil, necessário para registro de Alterações Contratuais que deliberam pela redução de capital social de sociedades limitadas e observado para o registro da Alteração Contratual arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 17 de abril de 2024 sob nº 11641958, houve nova deliberação pelos sócios da Sociedade, constantes da Alteração Contratual arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 12 de junho de 2024 sob nº 11766888, verificou-se haver um equívoco na numeração dos atos societários em questão. Desse modo, decide a sócia aprovar, integralmente e sem qualquer ressalva, a retificação:

- a. da Alteração Contratual arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 17 de abril de 2024 sob nº 11641958, a fim de consignar, para todos os fins e efeitos, que se trata da 43ª Alteração do Contrato Social da Sociedade; e,
- b. da Alteração Contratual arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 12 de junho de 2024 sob nº 11766888, a fim de consignar, para todos os fins e efeitos, que se trata da 44ª Alteração do Contrato Social da Sociedade.

1.2. Considerando a retificação indicada no item **a**, o título da referida Alteração Contratual passa a ser:

**"43ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8"**

1.3. Considerando a retificação indicada no item **b**, o título da referida Alteração Contratual passa a ser:





**"44ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8"**

1.4. Por unanimidade e sem quaisquer restrições, os sócios ratificam todas as demais disposições das Alterações Contratuais não expressamente alteradas pelo presente instrumento, que permanecem inalteradas e em pleno vigor para todos os fins e efeitos.

2. ABERTURA DE FILIAL

2.1. Decidem os sócios aprovar, integralmente e sem qualquer ressalva, a abertura de filial no Município de Goiana, Estado do Pernambuco, no endereço Rodovia BR 101, Norte, s/nº, Km 13 a 15, Zona Rural, CEP 55.900-000.

2.2. À vista da deliberação tomada acima, os sócios resolvem alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato Social da Sociedade, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e foro na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3120273228-8.

Parágrafo Único: A Sociedade possui as seguintes filiais:

- i. Belo Horizonte/MG - CNPJ 23.762.552/0010-23:** NIRE: 31.90216698-6, Endereço: Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello de Azevedo, nº 14815, Pavimentos 1, 2 e 3, Bairro Engenho Nogueira, CEP 31.310-295;
- ii. Divinópolis/MG - CNPJ 23.762.552/0013-76:** NIRE: 31.90286793-3, Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, nº 6.401, bairro Bom Pastor, CEP 35500-680;
- iii. Goiana/PE – CNPJ em constituição:** NIRE: em constituição, Endereço: Rodovia BR-101 Norte – Km 13 ao 15, loteamento Terra Rica, Zona Rural, CEP: 55.900-000;
- iv. Juiz de Fora/MG - CNPJ 23.762.552/0004-85:** NIRE: 31.901539568, Endereço: Rodovia BR-040, nº 782, KM 782.1, Bairro Santa Cruz, CEP 36.088-410;
- v. Montes Claros/MG - CNPJ 23.762.552/0008-09:** NIRE: 31.90198299-2, Endereço: Rodovia BR-251, nº 1700, Bairro Chácara Recanto dos Araçás, CEP 39.404-128;
- vi. Pouso Alegre/MG - CNPJ 23.762.552/0007-28:** NIRE: 31.90167125-3, Endereço: Rodovia Fernão Dias, Km 847,8, Bairro Ipiranga, CEP 37.550-000; e,
- vii. Sete Lagoas/MG - CNPJ 23.762.552/0011-04:** NIRE: 31.90232461-1, Endereço: Rua Expedicionário Leofredo Gaspar, nº 1.615 - B, Bairro das Indústrias, CEP: 35702.052.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social execução das atividades de: (i) comércio por atacado de caminhões, ônibus e micro-ônibus novos e usados; (ii) comércio a varejo e por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e de peças e acessórios novos para veículos automotores; (iii) prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica, lanternagem ou funilaria, pintura, manutenção e reparação elétrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificação, polimento, borracharia, instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos automotores; (iv) cobranças, compilação de informações cadastrais, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (v) participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista; e, (vi)





armazenamento e depósito.”

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não expressamente alteradas pelo presente instrumento e que são ora ratificadas.

3.2. Em decorrência das matérias aprovadas neste instrumento, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já refletindo as deliberações aprovadas acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
DEVA VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ/MF Nº 23.762.552/0003-02
NIRE 3120273228-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial **DEVA VEÍCULOS LTDA.**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 6.404/76 e supletivamente pela Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e foro na Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na Rua Teonílio Niquini, nº 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.762.552/0003-02, inscrita na JUCEMG sob NIRE 3120273228-8.

Parágrafo Único: A Sociedade possui as seguintes filiais:

- i. **Belo Horizonte/MG - CNPJ 23.762.552/0010-23:** NIRE: 31.90216698-6, Endereço: Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello de Azevedo, nº 14815, Pavimentos 1, 2 e 3, Bairro Engenho Nogueira, CEP 31.310-295;
- ii. **Divinópolis/MG - CNPJ 23.762.552/0013-76:** NIRE: 31.90286793-3, Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, nº 6.401, bairro Bom Pastor, CEP 35500-680;
- iii. **Goiana/PE – CNPJ em constituição:** NIRE: em constituição, Endereço: Rodovia BR-101 Norte – Km 13 ao 15, loteamento Terra Rica, Zona Rural, CEP: 55.900-000;
- iv. **Juiz de Fora/MG - CNPJ 23.762.552/0004-85:** NIRE: 31.901539568, Endereço: Rodovia BR-040, nº 782, KM 782.1, Bairro Santa Cruz, CEP 36.088-410;
- v. **Montes Claros/MG - CNPJ 23.762.552/0008-09:** NIRE: 31.90198299-2, Endereço: Rodovia BR-251, nº 1700, Bairro Chácara Recanto dos Araçás, CEP 39.404-128;
- vi. **Pouso Alegre/MG - CNPJ 23.762.552/0007-28:** NIRE: 31.90167125-3, Endereço: Rodovia Fernão Dias, Km 847,8, Bairro Ipiranga, CEP 37.550-000; e,
- vii. **Sete Lagoas/MG - CNPJ 23.762.552/0011-04:** NIRE: 31.90232461-1, Endereço: Rua Expedicionário Leofredo Gaspar, nº 1.615 - B, Bairro das Indústrias, CEP: 35702.052.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social execução das atividades de: (i) comércio por atacado de caminhões, ônibus e micro-ônibus novos e usados; (ii) comércio a varejo e por atacado de automóveis, camionetas e utilitários



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13157969 em 04/11/2025 da Empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 255857870 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 15/10/2025. Autenticação: 88665E2B62A8F7DEB7E41C760EB67258B4A5D50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/585.787-0 e o código de segurança F6mB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social e em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.702 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Quarto – A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/02 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a Ata.

Parágrafo Sexto – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- i. a aprovação das contas da administração;
- ii. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- iii. a destituição dos administradores;
- iv. a modificação do Contrato Social;
- v. a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- vi. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- vii. o pedido de concordata.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quóruns mínimos a seguir:

- i. pelos votos correspondentes, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1.071;
- ii. pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1.071;
- iii. pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

O Diretor Presidente terá direito a retirada mensal, a título de “Pró-labore”, segundo o facultado na legislação em vigor, especialmente a tributária, levada a conta despesas gerais, cujo valor será estabelecido pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, levantando o balanço com observância das prescrições legais e feito o inventário dos bens sociais dos lucros líquidos apurados e serão deduzidos as percentagens necessárias ao fundo de reserva legal, à amortização e/ou depreciação de bens sociais, às indenizações e aos demais fundos determinados e/ou facultados na Lei.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base no levantamento do balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento ou incapacidade de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação, exercendo o Representante Legal os direitos do falecido ou impedido, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS





O sócio que desejar vender no todo ou em parte suas quotas, deverá oferecê-las aos demais, aos quais fica assegurado o direito preferencial de adquiri-las em igualdade de preço e de condições de pagamento. A fim de que possa ser adequado e efetivamente exercitado esse direito, deverão os sócios serem notificados por escrito, do preço e das condições de pagamento, assinado aos mesmos o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciarem a respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitando o quórum deliberativo previsto no § 7º, da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/02), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da Lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/02, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o Foro da Cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

Assinam as partes o presente instrumento, que produz efeitos a partir da data de assinatura nele indicada, ainda que a coleta de assinaturas, se realizada na forma eletrônica, venha a ser completada em data posterior.

Betim/MG, 15 de outubro de 2025.

Sócios:

SADA PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Vittorio Medioli
Administrador

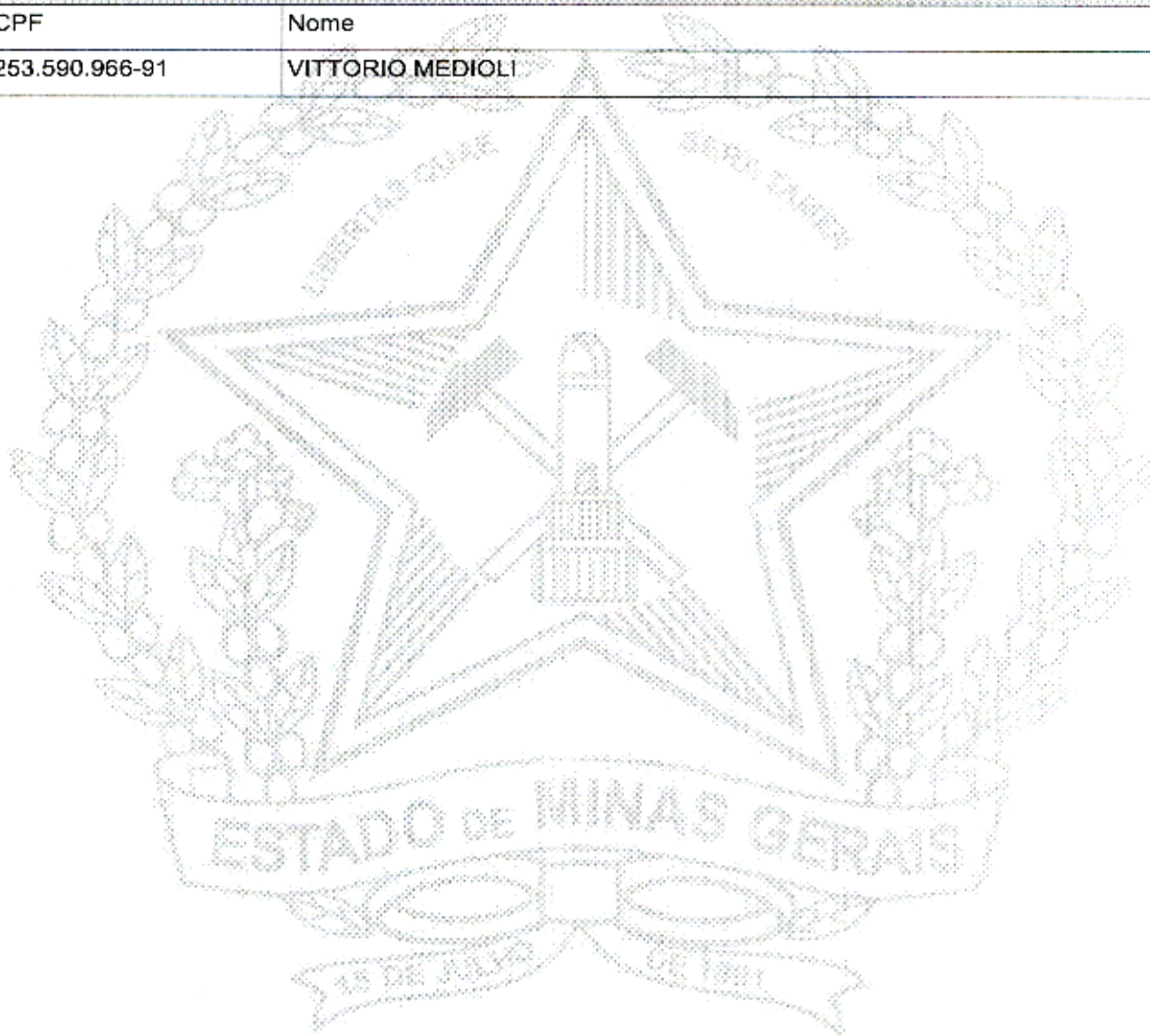
VITTORIO MEDIOLI



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/585.787-0	MGE2502813261	05/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/585.787-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 13157969 em 04/11/2025 da empresa 3120273228-8 DEVA VEICULOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
2690208520-6	23.762.552/0014-57	RODOVIA BR 101 NORTE S/N KM 13 A 15 LOTE TERRA RICA - BAIRRO ZONA RURAL CEP 55900-000 - GOIANA/PE

4 de nov. de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13157969 em 04/11/2025 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 255857870 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 15/10/2025. Autenticação: 88665E2B62A8F7DEB7E41C760EB67258B4A5D50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/585.787-0 e o código de segurança F6mB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10/11/2025



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEVA VEICULOS LTDA, de NIRE 3120273228-8 e protocolado sob o número 25/585.787-0 em 20/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13157969, em 04/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI

Belo Horizonte, terça-feira, 04 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2025, às 16:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/585.787-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, terça-feira, 04 de novembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13157969 em 04/11/2025 da Empresa DEVA VEICULOS LTDA, Nire 31202732288 e protocolo 255857870 - 20/10/2025. Efeitos do registro: 15/10/2025. Autenticação: 88665E2B62A8F7DEB7E41C760EB67258B4A5D50. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/585.787-0 e o código de segurança F6mB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

12/11/25



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2026 10:56:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEVA VEICULOS LTDA**
CNPJ: **23.762.552/0003-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.762.552/0003-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2003	
NOME EMPRESARIAL DEVA VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R TEONILIO NIQUINI		NÚMERO 32		COMPLEMENTO *****	
CEP 32.669-700	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL		MUNICÍPIO BETIM		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CSCFISCAL.CADASTRO@SADA.COM.BR			TELEFONE (31) 3071-0700/ (31) 3071-9583		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2026 às 10:51:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEVA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.762.552/0003-02

Certidão nº: 8954924/2026

Expedição: 09/02/2026, às 08:52:21

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEVA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.762.552/0003-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BETIM
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO



Usuário: Camilla Prinsk Guedes Pereira

Certidão Negativa de Débitos

Contribuinte: DEVA VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0003-02

Endereço: RUA TEONILIO NIQUINI, 32 - DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL / BETIM - MG

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer outros débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados posteriormente ao fornecimento desta, certificamos que não consta(m) débito(s) administrados pela Secretaria Adjunta da Fazenda até a presente data.

Total de cadastros com débito: 0

Esta certidão foi emitida com base no Código Tributário Municipal

BETIM, 15 de Dezembro de 2025

ADMINISTRADOR GERAL

ADMINISTRADOR SISTEMA

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até : 15/03/2026

Certidão emitida por Camilla Prinsk Guedes Pereira Fonseca - Certidão Emitida às 14:12:53 do dia 15/12/2025 14:12:53 - Código para Validação da certidão: SQX9DEF7RA8ZM5PTU4R8

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://portalcontribuinte.gieonline.com.br/betim>, utilizando o código aqui apresentado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEVA VEICULOS LTDA**
CNPJ: **23.762.552/0003-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:21 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **3472.ABDB.D32A.93A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JA

2



Certidão de Débitos Tributários
Negativa

Data de emissão 02/02/2026
Data de validade 03/05/2026

Razão Social
DEVA VEICULOS LTDA

CNPJ
23.762.552/0003-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
EED6-CB0D-50F8-3458-D596-594A-1DB0-6FF6



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DEVA VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.762.552/0003-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:50:20 do dia 18/02/2026 , com validade até o dia 20/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: U2MwWxx9313CWfjX4SmZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DEVA VEICULOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
23.762.552/0003-02	21/10/1987	21/10/1987	
Endereço Completo:			

Endereço Completo:

RUA TEONILIO NIQUINI 32 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL CEP 32669-700 - BETIM/MG

Objeto Social:

A SOCIEDADE TEM POR FIM E OBJETIVO AS ATIVIDADES A SEGUIR RELACIONADAS: COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADE DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, E PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, NA QUALIDADE DE SOCIO OU ACIONISTA, INDEPENDENTEMENTE DO OBJETO SOCIAL.

Capital Social:	R\$ 172.288.723,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CENTO E SETENTA E DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 172.288.723,00		
CENTO E SETENTA E DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
97.482.897/0001-79	SADA PARTICIPACOES LTDA	R\$ 172.189.348,00	SOCIO	XXXXXXX
253.590.966-91	VITTORIO MEDIOLI	R\$ 99.375,00	SOCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 04/11/2025

Número: 13157969

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF.

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

048 - RE-RATIFICACAO



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000225751 e visualize a certidão)

26/071.732-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DEVA VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ Endereço

23.762.552/0010-23 RODOVIA ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, 14815, PAVMTO1 2 E 3, BAIRRO ENGENHO NOGUEIRA, 31310-295, BELO HORIZONTE/MG

23.762.552/0013-76 RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 6401, BAIRRO BOM PASTOR, 35500-680, DIVINOPOLIS/MG

23.762.552/0014-57 RODOVIA BR 101 NORTE, S/N, KM 13 A 15 LOTE TERRA RICA, BAIRRO ZONA RURAL, 55900-000, GOIANA/PE

23.762.552/0004-85 RODOVIA BR-040, 782, KM 782.1, BAIRRO SANTA CRUZ, 36088-410, JUIZ DE FORA/MG

23.762.552/0008-09 RODOVIA BR-251, 1700, BAIRRO CHACARA RECANTO DOS ARACAS, 39404-128, MONTES CLAROS/MG

23.762.552/0007-28 RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N, BAIRRO IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, 37556-338, POUSO ALEGRE/MG

23.762.552/0011-04 RUA EXPEDICIONARIO LEOPREDO GASPAR, 1615, LETRA: B, BAIRRO INDUSTRIAS, 35702-052, SETE LAGOAS/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Janeiro de 2026 09:35


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1889



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000225751 e visualize a certidão)

26/071.732-1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DEVA VEICULOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.762.552/0003-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:28:56 do dia 13/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 76VF130226172856

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: DEVA VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0003-02

CERTIDÃO EMITIDA em 18/02/2026, às 09:27:51

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 10/02/2026, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **awkJLfMAdM1IgvU**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 10/02/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 10/02/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 18/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito da página.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BETIM

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VITTORIO MEDIOLI
CPF: 253.590.966-91

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
 - e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.
- A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.
- Certidão solicitada em 09 de Fevereiro de 2026 às 08:47

BETIM, 09 de Fevereiro de 2026 às 08:47

Código de Autenticação: 2602-0908-4736-0441-5317

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/02/2026 às 17:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.762.552/0003-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698F.85CF.5E77.A583 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/02/2026 às 09:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 253.590.966-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6989.CCC0.33AB.D528 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD



CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

*Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório.

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº 23.762.552/0003-02, Nome Empresarial **DEVA VEICULOS LTDA.** não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais - CAFIMP.



**CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Consulta efetuada em 13/02/2026 às 17:06:45

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 23.762.552/0003-02

Nome/Nome Empresarial: DEVA VEICULOS LTDA

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Válido até 18/11/2026

Identificação

Razão Social: DEVA VEICULOS LTDA

CNPJ: 23.762.552/0003-02

Nº Insc. Municipal:

92687001

Nº Protocolo:

5452449638/2024

Localização

Lugradouro: R TEONILIO NIQUINI

Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL

Município:

CEP:

BETIM

Nº:

32

32869-700

UF:

MG

Objeto Social

A SOCIEDADE TEM POR FIM E OBJETIVO AS ATIVIDADES A SEGUIR RELACIONADAS: COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS COMERCIO A VAREJO E POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES ATIVIDADE DE COBRANCAS E INFORMACOES CADASTRAIS ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, E PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, NA QUALIDADE DE SOCIO OU ACIONISTA, INDEPENDENTEMENTE DO OBJETO SOCIAL.

Lista de Atividade - CNAE

- 11 - 451110400- COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
- 1 - 451110100- COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
- 2 - 451110200- COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
- 3 - 451110300- COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E U...
- 4 - 451110600- COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
- 5 - 452000100- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 6 - 453070100- COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOT...
- 7 - 453070300- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORE...
- 8 - 646200000- HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
- 9 - 749010400- ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM G...
- 10 - 829110000- ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Observações

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO VÁLIDO ATÉ 18/11/2026, CONFORME ART. 40 DO DECRETO Nº 41.192 DE 04/04/2018. ESTE ALVARÁ PODERÁ SER SUSPENSO OU CASSADO SE IDENTIFICADO O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público.

Os dados abaixo correspondem a quem efetuou a solicitação.

Data: 11/10/2024 - 16:15:00

Data de emissão do Alvará Definitivo: 18/11/2024

17.486.275/0001-80

IP:



PREFEITURA DE
BETIM

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E
SUSTENTABILIDADE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Valido até 18/11/2026



Brendon Marcos da Silva Alvarenga
Superintendente de Alvarás de Localização e Funcionamento

Rodrigo José Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Para consultar a autenticidade deste documento, acesse o link: https://icadonline.com.br/validacao_autentic.cfm



PREFEITURA DE
BETIM
MUNICÍPIO DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

MINAS GERAIS

I<BRA001331510<628<<<<<<<<<<<<
7701203M3309047BRA<<<<<<<<<<<<B
ABNER<<SALDANHA<DE<REZENDE<<<<



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIÇÃO PARA ADESÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M3 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV.

PROCESSO Nº 032/2026.

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2026, às 14:00 (quatorze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 001/2026, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa DEVA VEICULOS LTDA por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, cujo objeto foi o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dolores do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratação


Maria Andrea de Souza
Membro de Apoio da Comissão


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 032/2026, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dolores do Turvo, 25 de fevereiro de 2026


Edmar Antônio Venâncio
Agente de Contratações



PARECER JURÍDICO

Processo Nº 032/2026.

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2026

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2024 Processo Administrativo Nº 006/2024 Pregão Eletrônico Nº 006/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M³ para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, emitida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO

Compulsando os autos verificamos:

- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Carta de aceite da Empresa beneficiária;
- Carta de aceite do órgão gerenciador da ata;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Termo do Convênio;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Alvará de Licença e Inscrição;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço;



- Autorização;
- Termo de Referência;
- Portaria Designando Fiscais de Contrato;
- Minuta do Contrato Administrativo.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço.

Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (...)

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os autos, é possível localizar a pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, o gestor a realizou, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.
Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



estadual, distrital ou municipal.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Dores do Turvo pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

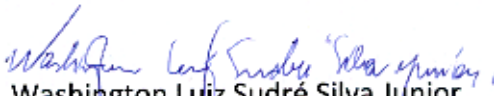
No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pelo Cimlago. E, após realizada a análise da documentação acostada e do procedimento realizado, é possível vislumbrar que foi realizado de acordo com o que prevê a legislação que rege o tema.

IV. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como todo o contexto apresentado, opina-se pela **viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, emitida pelo Cimlago.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 25 de fevereiro de 2026.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2026.

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa DEVA VEICULOS LTDA. CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitario	Valor Total
19	Caminhão com Compactador Lixo 12m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 280 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 à ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. IVECO TECTOR 17-280 COM BASCULADOR DE CONTÊINER	01	Unidade	560.400,00	560.400,00

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO**

Dores do Turvo/MG, 25 de fevereiro de 2026

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:086009216
00

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com a empresa DEVA VEICULOS LTDA. CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02

Item	Descrição	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitario	Valor Total
19	Caminhão com Compactador Lixo 12m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 280 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. IVECO TECTOR 17-280 COM BASCULADOR DE CONTÊINER	01	Unidade	560.400,00	560.400,00

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO**.

Dores do Turvo/MG, 25 de fevereiro de 2026

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
DORES DO TURVO MG E A EMPRESA
DEVA VEICULOS LTDA**

Processo Nº 032/2026.

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

Contrato nº 044/2026

O Município de Dolores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dolores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº 086.009.216-00 residente na cidade de Dolores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa DEVA VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Teonílio Niquini, 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, CEP: 32669-700, nº 32, na cidade de Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, neste ato representada pelo Sr. Abner Saldanha de Rezende doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21 de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Adesão a ata de registro de preços nº 04 processo administrativo licitatório eletrônico 006/2024 pregão, na forma eletrônica nº 006/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO para aquisição de um Caminhão Compactador 12 M3 para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Dolores do Turvo MG conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002550/2025/SEGOV.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

O valor total deste contrato é R\$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Caminhão com Compactador Lixo 12m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2026/2026, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 280 CV, torque mínimo de 950 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora,	01	IVECO TECTOR 17-280 COM BASCULA DOR DE CONTÊNE R	R\$ 560.400,00	R\$ 560.400,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB. IVECO TECTOR 17-280 COM BASCULADOR DE CONTÊINER				
--	--	--	--	--	--

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 – Este contrato, formalizado, terá vigência da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2 – O fornecimento dos itens deverá ser no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de Compras - OC, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

I – na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então;

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação;

§ 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo;

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo;

4.2 – A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

4.3 – Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4 – O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

4.5 – A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir:

15.122.003.2.0051.4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

7.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

7.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

7.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

7.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

7.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

7.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

7.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

7.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

7.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

7.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

8.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.
- h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



os esclarecimentos solicitados;

- i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para fornecimento, com o intento de verificar as condições em que o item será entregue;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato;
- k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas ao fornecimento do objeto;
- m) Coordenar e controlar a execução do fornecimento contratado;
- n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- r) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- t) A Contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.3 – Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo:

- a) Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia;
- b) Utilização de técnicas mais eficientes e racionais.
- c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
- d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

8.4 – A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

- a) Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato;
- b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

- c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
- d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato;
- f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato;
- i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato;
- j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.

8.5 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

8.6 – A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas deve:

- a) Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda;
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- e) Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim.

9.2 – A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

10.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento prestado, a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 – O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

14.1 – Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

14.2 – Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023 conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

14.3 – A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 – Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3 – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.4 – Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

15.5 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.6 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.8 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;



III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.3 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

16.4 – Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.5 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

16.6 – Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

16.7.1 – Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV – conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V – realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI – manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII – adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
- c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
- d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
- e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações;
- VIII – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações;
- XI – exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV – verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII – formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII – em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX – preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII – consultar o Município sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

16.8 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

16.8.1 – Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III – manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV – prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V – avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII – decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX – adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X – aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI – analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII – acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI – exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

16.9 – DO RECEBIMENTO/SERVIÇO

16.9.1 - A entrega e o recebimento dos veículos dar-se-á da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá comprovar antes da entrega, que os veículos contratados possui toda a documentação e equipamentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os veículos adaptados e em conformidade com a especificação;

b) Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro que atenda às exigências da legislação pertinente;

c) Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

16.9.2 – Entregue o veículo, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação no prazo de 10(dez) dias.

16.9.3 - A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devendo ser determinado seu correto fornecimento, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

16.9.4 – O recebimento dos veículos dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

a) – Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

b) – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga;

c) – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

e) – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

f) – Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

g) – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

h) – O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

i) O recebimento dos itens dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



16.10 – ENTREGA

- a) O veículo deverá ser entregue em plenas condições de uso. O veículo que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.
- b) A entrega deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.
- c) Entrega por conta da empresa contratada. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.
- d) Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.
- e) Ano de fabricação dos veículos no mínimo 06 (seis) meses;
- f) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade Senador Firmino MG, definida na cláusula primeira deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

17.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, as quais, depois de lidas, seguem assinadas, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Dorés do Turvo MG, 25 de fevereiro de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2026.02.25 16:46:20 -03'00'

Município Dorés do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

ABNER SALDANHA DE
REZENDE:9722637860
4
Assinado de forma digital por
ABNER SALDANHA DE
REZENDE:97226378604
Dados: 2026.02.26 09:33:51
-03'00'

DEVA VEICULOS LTDA
Abner Saldanha de Rezende - representante

Testemunhas:

01Nome _____ CPF _____

02Nome _____ CPF _____